

Abertas as comemorações do 244º aniversário de Itapeva

Na manhã deste domingo, 01 de setembro, foi aberta oficialmente a programação oficial do 244º aniversário de Itapeva, que será comemorado no próximo dia 20

de setembro. A Praça de Eventos "Zico Campolim" foi palco de atividades culturais, esportivas e ações voltadas à saúde e à cidadania. A Prefeitura preparou

um calendário especial de atividades, que inclui os shows e rodeio da Festa de Aniversário de Itapeva (FAI), que começa na quinta-feira (12).

página 26

FOTOS: JOSÉ LUIZ COUTO



Fábio Luiz Ferreira comemora a conquista do 1º lugar na prova masculina da corrida de rua promovida no domingo

esportes

Secretaria de Esportes terá nova sede

página 2

cidade

Prefeitura investe em melhorias na coleta do lixo

página 3

social

Iniciado o projeto "Mães Corujas" em Itapeva

página 28

Secretaria Municipal de Esportes de Itapeva terá nova sede

A Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais de Itapeva (SEMJEL) promoverá neste domingo, 8, solenidade de inauguração da nova sede social e administrativa. O espaço é um centro de eventos esportivos e está localizado na área que por muitos anos abrigou o clube recreativo da ACM (Associação Cristã de Moços), na Vila Isabel.

Solenidade de inauguração da nova sede vai acontecer neste domingo

Com uma área total de 33.370,00 m², a nova sede possui ginásio de esportes, três piscinas, uma quadra de vôlei de areia, quadra de tênis, um campo de futebol oficial com arquibancadas e vestiários, campo de futebol society, saunas, além de um parque infantil.

A mudança da Secretaria Municipal de Esportes vinha sendo trabalhada há alguns meses graças a um convênio firmado entre a Prefeitura e o Grupo Votorantim, autorizando a cessão do espaço. Para o prefeito de Itapeva, a parceria mostra que o Grupo Votorantim não está preocupado somente com a geração de empregos, mas também com o desenvolvimento do esporte em Itapeva. Segundo ele, a nova sede "pertence à juventude itapevense".

O secretário municipal de Esportes disse que está bastante animado com a mudança da sede e que a Secretaria continuará de portas abertas à comunidade, que poderá usufruir do espaço.

Para o gerente de fábrica da Votorantim, Erik Ribeiro Weide Araújo, a empresa está muito certa de que a parceria com a Prefeitura foi a melhor escolha. De acordo com ele, esse compromisso vai assegurar grandes conquistas para o esporte.



REPRODUÇÃO

Sede conta com espaço para a prática dos projetos de esportes da Prefeitura

Imprensa Oficial Município de Itapeva - SP

Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO COMERON

Vice-Prefeito

GERALDO TADEU SANTOS ALMEIDA

Pres. do Fundo Social de Solidariedade

MARY SILVIA STECCA

Secretarias

Ação Social

ELIZABETH DO ROCIO SANTOS

Administração e Recursos Humanos

JAMIL RODRIGUES DE SIQUEIRA

Finanças

ALCEU SILVA DE PAULA

Governo e Negócios Jurídicos

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Cultura e Turismo

SETEMBRINA LOURENÇO DE OLIVEIRA

Coordenação e Planejamento

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

Defesa Social

IVAIR LEONARDO PATRIARCA

Educação

GUSTAVO TADEU PINTO

Indústria, Comércio

e Desenvolvimento

RALPH MOLINA GEMIGNANI

Agricultura e Abastecimento

RAFAEL LEONARD CAMPOLIM

Obras e Serviços

e Recursos Hídricos e Meio Ambiente

JOSÉ ALCIR ZACHARIAS JÚNIOR

Saúde

LUIZ FERNANDO TASSINARI

Juventude, Esportes e Lazer

ROGÉRIO VIEIRA GALVÃO

Transportes, Serviços Rurais

WAGNER DE CARVALHO CAMARGO

Administrações Regionais

LUIZ CARLOS PILOTO

EXPEDIENTE

Órgão Oficial da Prefeitura de Itapeva

Criado pela Lei 1.750/2001

Decreto 4.902/2002

Jornalista Responsável:

José Luiz Couto MTB 70.581

Editoração: Juliana Oliveira MTB 38.111

Assessoria de Comunicação Social:

Telefone: (15) 3526-8042

e-mail: imprensaitapeva@itapeva.sp.gov.br

site oficial: www.itapeva.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Itapeva. Endereço: Praça Duque de Caxias, 22. CEP 18400-000 Centro Itapeva - SP Tel (15) 3526-8000

Câmara Municipal de Itapeva

Presidente:

Walter Daniel da Silva Júnior

1º Secretário:

Rodrigo Tassinari

2º Secretário:

Oziel Pires de Moraes

Antonio Marmo Fogaça

Áurea Aparecida Rosa

Célio Vieira Gonçalves

Eliel Ferreira Leite

Jeferson Modesto Silva

João Antonio de Oliveira

Laércio Lopes

Pedro Correa dos Santos

Sebastião José de Souza

Valdinei Pinheiro Vasco

Wiliana Cristina da Silva de Souza

Wilson Roberto Margarido

Câmara Municipal de Itapeva. Endereço: Avenida Vaticano, 903 CEP 18400-000 Jd Europa Itapeva - SP Tel (15) 3524-9200

Prefeitura investe em melhorias na coleta do lixo

A Prefeitura de Itapeva está investindo na melhoria do serviço de coleta do lixo no município. No mês de agosto, o prefeito autorizou a abertura de processo licitatório para a compra de um caminhão coletor adaptado para transportar 15 m³ de resíduos sólidos compactados. Os investimentos chegam a R\$ 247.900,00 em recursos próprios.

Prefeitura está trabalhando para melhorar cada vez mais os serviços de coleta de lixo no município

A nova aquisição deve reforçar o trabalho dos coletores e atender as necessidades da comunidade, que merece um serviço de qualidade. “É importante ressaltar que estamos caminhando para melhorar cada vez mais o serviço de coleta de lixo no município e tenho certeza de que a população já começa a perceber as melhorias”, afirmou o prefeito Comerlon.

Com este investimento, a frota de caminhões utilizados na coleta passará a ser de oito veículos. De acordo com o secretário municipal de Administrações Regionais de Itapeva, dos sete caminhões coletores disponíveis atualmente, três estão sendo reformados. “O maior problema é que os nossos caminhões não estão devidamente adaptados para circular nas ruas”, disse. Para ele, a alternativa é a substituição de toda a frota atual por caminhões modernos.

Centro. A Secretaria de Administrações Regionais também orienta os moradores e lojistas do centro da cidade para que estejam atentos ao horário da coleta de lixo, que é feita todos os dias a partir das 18h, quando a maioria das lojas já está fechada. “É importante que todos estejam atentos a este horário, senão não damos conta da demanda. É importante que as pessoas depositem o lixo após o horário comercial quando o caminhão ou as caminhonetes passam fazendo a coleta”, ressaltou o secretário.



REPRODUÇÃO/IMAGEM ILUSTRATIVA

O caminhão coletor poderá transportar 15 m³ de resíduos sólidos compactados

Prefeitura está contratando médicos para unidades de saúde

A prefeitura de Itapeva (SP) está contratando médicos para a rede básica de saúde. A Secretaria de Saúde está recebendo o cadastramento, e os profissionais selecionados trabalharão na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Samu e no Centro de Atenção Psicossocial (Caps).

O secretário de Saúde de Itapeva conta que melhorar a qualidade do atendimento na unidade básica é fundamental e uma das prioridades da secretaria. “O que vai dar a grande qualidade na medicina, no meu modo de entender, é fortalecer a atenção básica. Então, quanto mais médicos tivermos, mais poderemos melhorar”, explica.

O secretário também diz que a secretaria ajustou os salários dos profissionais: “O valor de remuneração hoje a gente estabeleceu que na UPA seria de

R\$ 95 a hora, o Samu a R\$ 70 por hora, e o Caps a R\$ 62 hora”, afirma.

De fevereiro a agosto de 2013, a Secretaria de Saúde contratou 24 médicos em regime temporário. Entre eles está o atendente do Samu, Camilo Amaral Primo, que já trabalhou na mesma função nas cidades de Curitiba (PR) e Florianópolis (SC). Ele diz que aproveitou a contratação temporária para voltar à cidade de origem. “Com a menor população há menos casos de atendimento. E esse menor estresse seria um atrativo para os médicos que estão vindo. Aqui a gente é bem recebido pelo colega quando leva um paciente grave, a gente tem uma estrutura boa para internação, aqui há bastante vagas em UTI. Então é uma boa estrutura boa para trabalhar e viver, já que aqui há pouca criminalidade, trânsito”, afirma.

Fonte: G1.

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA MESA Nº 077/13

Dispõe sobre exoneração de cargo em Comissão de Assessor Parlamentar.

A Mesa da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, Usando de suas atribuições legais, RESOLVE expedir o seguinte ATO:

Art. 1º - Fica a servidora **Loiza Cardozo de Carvalho Godoi**, RG nº 17.533.237, exonerada do cargo em comissão de Assessor Parlamentar – Referência 13, Gabinete Ver. João Antonio de Oliveira, a partir de **02 de setembro de 2013**.

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 02 de setembro de 2013.

WALTER DANIEL DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE

RODRIGO TASSINARI
1º - SECRETÁRIO

OZIEL PIRES DE MORAES
2º - SECRETÁRIO

ATO DA MESA Nº 078/13

Dispõe sobre nomeação de cargo em Comissão de Assessor Parlamentar.

A Mesa da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE expedir o seguinte ATO:

Art. 1º - Fica a senhora **Juliana Ferreira dos Santos**, RG nº 34.819.610-6, nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – Referência 13, Gabinete Ver. João Antonio de Oliveira, a partir de **03 de setembro de 2013**.

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 03 de setembro de 2013.

WALTER DANIEL DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE

RODRIGO TASSINARI
1º - SECRETÁRIO

OZIEL PIRES DE MORAES
2º - SECRETÁRIO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“Vigilância Sanitária - LAUDA 011 - AUTOS”

01. Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

No. Protocolo: 07.046-02/13 Data de Protocolo: 30/08/2013
Razão Social: ORANIL JOSE GONÇALVES FRANÇA ME
CNPJ/CPF: 099.173.628/19 - ()
Endereço: R DA LIBERDADE, 152 VILA NOVA
Município: ITAPEVA CEP: 18411-000 UF: SP
Resp. Legal: ORANIL JOSE GONÇALVES FRANÇA
CPF: 099.173.628-19
A gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MULTA, SÉRIE AC, Nº 0487 de 30/08/2013.
ITAPEVA, segunda-feira, 2 de setembro de 2013

02. Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

No. Protocolo: 07.045-01/13 Data de Protocolo: 30/08/2013
Razão Social: ELIANE PINHEIRO DE SOUZA
CNPJ/CPF: 139.034.368/52 - ()
Endereço: ROD. FAUSTINO DANIEL DA SILVA, SN AMARELA VELHA
Município: ITAPEVA CEP: 18400-000 UF: SP

A gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MULTA, SÉRIE AC, Nº 0477 de 29/08/2013.
ITAPEVA, segunda-feira, 2 de setembro de 2013

03. Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

No. Protocolo: 07.044-01/13 Data de Protocolo: 30/08/2013
Razão Social: CARLOS CASSU DE MORAES ME
CNPJ/CPF: 015.051.462/0001-05 ()
Endereço: ROD. FAUSTINO DANIEL DA SILVA, S/N AMARELA VELHA
Município: ITAPEVA CEP: 18400-360 UF: SP
Resp. Legal: CARLOS CASSU DE MORAES CPF: 890.336.988-20
A gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MULTA, SÉRIE AC, Nº 0478 de 29/08/2013.
ITAPEVA, segunda-feira, 2 de setembro de 2013

04. Comunicado de ENCAMINHAMENTO PARA DIVIDA ATIVA:

No. Protocolo: 07.027-03/2013 Data de Protocolo: 01/08/2013
Razão Social: MARIANE CAVALCANTI CORREA
CNPJ/CPF: 352.083.988/18 - ()
Endereço: R ERNESTO DE CAMARGO, 124 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-400 UF: SP
Resp. Legal: MARIANE CAVALCANTI CORREA CPF: 352.083.988-18
A gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica o encaminhamento de processo de AUTO DE INFRAÇÃO, SÉRIE AC, Nº 0571 de 02/05/2013
ITAPEVA, quarta-feira, 4 de setembro de 2013

05. Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

No. Protocolo: 07.047-01/13 Data de Protocolo: 28/08/2013
Razão Social: MARIA LEONILDA MOREIRA DE ALMEIDA
CNPJ/CPF: 026.810.468-90 ()
Endereço: R AUGUSTO BATISTA DO CANTO, 26 JD. SÃO FRANCISCO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-000 UF: SP
Resp. Legal: MARIA LEONILDA MOREIRA DE ALMEIDA
CPF: 026.810.468-90
A gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MULTA, SÉRIE AC, Nº 0486 de 27/08/2013.
ITAPEVA, segunda-feira, 6 de setembro de 2013

06. Comunicado de ENCAMINHAMENTO A DIVIDA ATIVA:

No. Protocolo: 07.004/13 Data de Protocolo: 04/02/2013
Razão Social: ELIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 198.159.148-63 ()
Endereço: R C, 62 ALTO DA BRANCAL
Município: ITAPEVA CEP: 18400-000 UF: SP
Resp. Legal: ELIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA
CPF: 198.159.148-63
A gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica o ENCAMINHAMENTO À DIVIDA ATIVA DO AUTO DE INFRAÇÃO, SÉRIE AC, Nº 0482 de 03/02/2013.

ITAPEVA, segunda-feira, 6 de setembro de 2013

Vigilância Sanitária – “AUTOS CANCELADOS – nº 004 de 04/09/2013”

01. Comunicado de CANCELAMENTO DE AUTOS, por erro de lavratura:

AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AC Nº 0589
AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AC Nº 0595,
AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AC Nº 0602,
NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA SÉRIE AC Nº 0081,
NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA SÉRIE AC Nº 0087.

A gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica o CANCELAMENTO DE AUTOS POR ERRO DE LAVRATURA.

ITAPEVA, segunda-feira, 6 de setembro de 2013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

C.N.P.J. 46.634.358/0001-77

Edital de: - Pregão: Nº. 122 e 123/2013**Acha-se aberta nesta Prefeitura a seguinte licitação:****Pregão Presencial Nº 122/2013**

Pregão Presencial Nº 122/13, do tipo Menor Preço, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETO: Eventual aquisição de vidros comuns e temperados, com material e instalação incluso (Unidades Escolares do Ensino Fundamental e Educação Infantil), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação. Credenciamento início às **09h00min** do dia **19/09/2013**. O Edital completo disponível no Site: **www.itapeva.sp.gov.br**. **Informações: pregao@itapeva.sp.gov.br ou fone(s) (15) 3522 3079 - 3522-1002 - 3526-8079.** Demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras, no horário normal de expediente sito à **Praça Duque de Caxias, nº 22 - Centro - Itapeva - SP.**

Prefeitura Municipal de Itapeva, 05 de setembro de 2013.**JOSÉ MARIA RIBEIRO - Pregoeiro****Pregão Eletrônico Nº 123/2013**

Pregão Eletrônico Nº 123/13 do tipo Menor Preço - OBJETO: Aquisição de Veículo Zero KM (tipo camionete), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. Recebimento das Propostas: a partir das **09h00min** do dia **10/09/2013**; **Abertura das Propostas às 09h00min** do dia **23/09/2013**. **Abertura da SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS às 14h00min** do dia **23/09/2013**. O Edital completo disponível no Site: **www.itapeva.sp.gov.br**. **Informações: pregao@itapeva.sp.gov.br ou isidoro@itapeva.sp.gov.br - fone(s) (15) 3522-1002 - 3526-8048.** Demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras, no horário normal de expediente, sito à **Praça Duque de Caxias, nº 22 - Centro - Itapeva - SP.**

Prefeitura Municipal de Itapeva, 05 de setembro de 2013.**ISIDORO CAMARGO JÚNIOR - Pregoeiro**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA



Rua Luiz Carriel, 55 - Vila Ophélia - Itapeva/SP
CEP: 18400-812 / fone: 15-3524.9890
CNPJ: 15.224.648/0001-19
Endereço eletrônico: www.ipmi.com.br
e-mail: ipmi@itapeva.sp.gov.br

PORTARIA IPMI Nº 11, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013

CONCEDE aposentadoria à servidora pública municipal

O Superintendente do IPMI - Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, V, da Lei Municipal nº 3.336, de 20 de janeiro de 2012 e pelo Decreto Municipal nº 7.301, de 16 de março de 2012, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu artigo 40, que dispõe sobre o regime próprio de previdência social dos servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo IPMI nº 10/2013:

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora ANA ROSA DOS SANTOS, brasileira, portadora do R.G. nº 18.109.896/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 081.847.078-00, registro funcional nº 1389, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência 001B da lei municipal nº 1.811/2002, aposentadoria proporcional por idade, com proventos mensais e calculados pela média, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e treze.

Eduardo Yamaya
SUPERINTENDENTE

Ciente 06 de setembro de 2013

ana Rosa dos Santos

Fis. 156
Livro nº 1
Exercício de 2013

SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

ASSESSORIA TÉCNICA - LEGISLATIVA

CONTRATO N.º 634/2013

PROCESSO N.º 5.389/2013

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva

CONTRATADA: A.P. Tortelli Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.

OBJETO: Fornecer os materiais de enfermagem, conforme relação abaixo e especificação técnica do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 076/2013, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

VIGÊNCIA: Será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras.

VALOR: R\$ 5.248,50 (cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: As despesas provenientes para pagamentos do objeto deste Contrato serão cobertos com recursos disponíveis nas dotações do orçamento vigente: 07.01.00 / 3.3.90.30.00 - 10.301.1011.2001 - 01 - 3100000 / 0238; 07.01.00 / 3.3.90.30.00 - 10.301.1011.2001 - 05 - 3000095 / 0241; 07.01.00 / 3.3.90.30.00 - 10.302.1003.2015 - 05 - 3000094 / 0254; 07.01.00 / 3.3.90.30.00 - 10.304.1010.2301 - 05 - 3000096 / 0267; 07.01.00 / 3.3.90.30.00 - 10.305.1010.2300 - 05 - 3000096 / 0269; 07.01.00 / 3.3.90.30.00 - 10.305.1010.2302 - 05 - 3000096 / 0271; 07.01.00 / 3.3.90.30.00 - 10.302.1003.2015 - 95 - 3000094 / 1258.

DATA DA ASSINATURA: 5 de agosto de 2013.

CONTRATO N.º 638/2013

PROCESSO N.º 7.302/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva

CONTRATADA: Eder Henrique Mendes - ME

OBJETO: Fornecimento de material de construção para o Conjunto Habitacional Itapeva F, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Recursos e Meio Ambiente.

VIGÊNCIA: Será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogável por igual período, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras.

VALOR: R\$ 27.390,00 (vinte e sete mil, trezentos e noventa reais).

DOTAÇÃO: As despesas provenientes do presente Contrato serão cobertas com recursos extra orçamentários.

DATA DA ASSINATURA: 6 de agosto de 2013.

CONTRATO N.º 641/2013

PROCESSO N.º 8.142/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva

CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

OBJETO: Fornecer seguros para a Frota de Veículos Municipais, conforme Edital de Pregão n.º 098/2013.

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço, prorrogáveis até os prazos limites previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, a critério das partes.

VALOR: R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).

DOTAÇÃO: 0013/02.01.00-3.3.90.39.00-04.122.7007.2280-01-1100000, 0107/05.01.00-3.3.90.39.00-04.122.7008.2281-01-1100000, 0129/06.01.00-3.3.90.39.00-01.123.7001.2283-01-1100000, 0315/07.01.00-3.3.90.39.00-10.301.1009.2039-01-3100000, 0274/07.01.00-3.3.90.39.00-10.302.1003.2015-05-3000094, 0279/07.01.00-3.3.90.39.00-10.303.1014.2299-01-3100000, 0282/07.01.00-3.3.90.39.00-10.304.1010.2301-01-3200000, 0285/07.01.00-3.3.90.39.00-10.305.1010.2300-05-3000096, 0408/08.01.00-3.3.90.39.00-08.122.4007.2152-01-5100000, 0628/09.03.00-3.3.90.39.00-12.361.2008.2041-05-2200006, 0838/10.01.00-3.3.90.39.00-13.122.3006.2103-01-1100000, 0903/11.01.00-3.3.90.39.00-27.122.3008.2112-01-1100000, 0938/12.01.00-3.3.90.39.00-20.571.6001.2196-01-1100000, 0972/13.01.00-3.3.90.39.00-26.782.5012.2294-01-1100000, 1035/14.01.00-3.3.90.39.00-15.122.5014.2286-01-1100000, 1198/17.01.00-3.3.90.39.00-06.122.8005.2276-01-1100000.

DATA DA ASSINATURA: 9 de agosto de 2013.

CONTRATO N.º 643/2013

PROCESSO N.º 7.325/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva

CONTRATADA: Eder Henrique Mendes - ME

OBJETO: Fornecimento de materiais de pintura para o Conjunto Habitacional Itapeva "F", atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Continua na Pagina 6

Continuação da Página 5

VIGÊNCIA: Será de 270 (duzentos e setenta) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras. VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos extra orçamentários.

DATA DA ASSINATURA: 9 de agosto de 2013.

CONTRATO N.º 650/2013

PROCESSO N.º 7.634/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva

CONTRATADA: Candido & Cia Comércio de EPI Ltda - EPP

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs), atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Transportes e Serviços Rurais e de Administrações Regionais.

VIGÊNCIA: Será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da emissão do Pedido de Compras, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n.º 6.918/10. VALOR: R\$ 61.599,88 (sessenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: 969/13.01.00/3.3.30.00-26.782.5012-2294-01-1100000 e 1123/16.01.00/3.3.90.30.00.15.122.5010-2190-01-1100000.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2013.

CONTRATO N.º 651/2013

PROCESSO N.º 7.634/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva

CONTRATADA: DiaferLtda

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs), atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Transportes e Serviços Rurais e de Administrações Regionais.

VIGÊNCIA: Será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da emissão do Pedido de Compras, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n.º 6.918/10. VALOR: R\$ 33.798,65 (trinta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 969/13.01.00/3.3.30.00-26.782.5012-2294-01-1100000 e 1123/16.01.00/3.3.90.30.00.15.122.5010-2190-01-1100000.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2013.

CONTRATO N.º 653/2013

PROCESSO N.º 7.634/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva

CONTRATADA: V.C.M. Theodoro - EPP

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs), atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Transportes e Serviços Rurais e de Administrações Regionais.

VIGÊNCIA: Será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da emissão do Pedido de Compras, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n.º 6.918/10. VALOR: R\$ 32.024,28 (trinta e dois mil, vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO: 969/13.01.00/3.3.30.00-26.782.5012-2294-01-1100000 e 1123/16.01.00/3.3.90.30.00.15.122.5010-2190-01-1100000.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2013.

CONTRATO N.º 654/2013

PROCESSO N.º 5.262/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva

CONTRATADA: Rogério de Lima Souza Materiais de Construção - ME
OBJETO: Fornecimento de Materiais de Construção, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

VIGÊNCIA: Será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras. VALOR: R\$ 51.136,56 (cinquenta e um mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO: 1394 / 11.01.00 - 4.4.90.51.00 – 27.812.3007.1030 – 05 - 1000089.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2013.

CONTRATO N.º 655/2013

PROCESSO N.º 5.262/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva

CONTRATADA: Gilberto de Oliveira Transportes - ME

OBJETO: Fornecimento de Materiais de Construção, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

VIGÊNCIA: Será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras.

VALOR: R\$ 15.543,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta e três reais). DOTAÇÃO: 1394 / 11.01.00 - 4.4.90.51.00 – 27.812.3007.1030 – 05 - 1000089.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2013.

CONTRATO N.º 656/2013

PROCESSO N.º 5.262/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva

CONTRATADA: Denis Farias Dias – ME

OBJETO: Fornecimento de Materiais de Construção, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

VIGÊNCIA: Será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras.

VALOR: R\$ 31.891,50 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 1394 / 11.01.00 - 4.4.90.51.00 – 27.812.3007.1030 – 05 - 1000089.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2013.

CONTRATO N.º 657/2013

PROCESSO N.º 5.262/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva

CONTRATADA: Pedro Henrique Gabriel Soldera - ME

OBJETO: Fornecimento de Materiais de Construção, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

VIGÊNCIA: Será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras.

VALOR: R\$ 20.355,00 (vinte mil, trezentos e cinquenta e cinco reais). DOTAÇÃO: 1394 / 11.01.00 - 4.4.90.51.00 – 27.812.3007.1030 – 05 - 1000089.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2013.

CONTRATO N.º 658/2013

PROCESSO N.º 5.262/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva

CONTRATADA: Lajes KauLtda - EPP

OBJETO: Fornecimento de Materiais de Construção, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

VIGÊNCIA: Será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras.

VALOR: R\$ 15.831,00 (quinze mil, oitocentos e trinta e um reais). DOTAÇÃO: 1394 / 11.01.00 - 4.4.90.51.00 – 27.812.3007.1030 – 05 - 1000089.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2013.

CONTRATO N.º 686/2013

PROCESSO N.º 6.936/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva

CONTRATADA: Lajes KauLtda - EPP

OBJETO: Fornecimento de materiais de construção para a Praça Poliesportiva “Pedro Merege” - Jardim Europa – Convênio n.º 0333.059-36/10, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapeva e a Caixa Econômica Federal/Ministério dos Esportes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

VIGÊNCIA: Será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VALOR: R\$ 21.759,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais).

DOTAÇÃO: 1251/11.01.00/4.4.90.51.00-27.812.3007.1030-01-1000103, 1252/11.01.00/4.4.90.51.00-27.812.3007.1030-05-1000103.

DATA DA ASSINATURA: 2 de setembro de 2013.

CONTRATO N.º 687/2013

PROCESSO N.º 6.936/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva

CONTRATADA: Tatiane de Queiroz Garcia - ME

OBJETO: Fornecimento de materiais de construção para a Praça Poliesportiva “Pedro Merege” - Jardim Europa – Convênio n.º 0333.059-36/10, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapeva e a Caixa Econômica Federal/Ministério dos Esportes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Continua na Página 7

Continuação da Pagina 6

VIGÊNCIA: Será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VALOR: R\$ 31.294,34 (trinta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 1251/11.01.00/4.4.90.51.00-27.812.3007.1030-01-1000103, 1252/11.01.00/4.4.90.51.00-27.812.3007.1030-05-1000103.

DATA DA ASSINATURA: 2 de setembro de 2013.

TERMO DE PARCERIA

PROCESSO N.º 9.611/2013

MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Itapeva

PRODUTORA: Muk Produções S/S Ltda. ME

OBJETO: Constitui objeto deste Termo a produção do 6º Festival POP de Cinema de Itapeva, que realizar-se-á no período de 09 a 14 de setembro de 2013, com atuação conjunta das partes para o desenvolvimento das atividades correlatas.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta de dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 10.01.00

Econômica: 3.3.90.39.00

Função: 13

Subfunção: 122

Programa: 3009

Ação: 2103

Fonte: 01

Código de aplicação: 110 0000

Despesa: 838

VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará pelo período de 09 a 14 de setembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA: 6 de setembro de 2013.

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 336/2011

PROCESSO N.º 7.510/2011

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva

CONTRATADA: Port-Con Construtora Ltda

OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato em epígrafe por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando o prazo de vigência do Contrato a vigorar de 27 de junho de 2013 a 23 de dezembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2013.

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 009/2013

PROCESSO N.º 14.444/2012

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva

CONTRATADA: Gilberto de Oliveira Transportes - ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar aos itens constantes no objeto do Contrato original, 23% (vinte e três por cento) ao valor do Contrato, correspondente a R\$ 13.564,25 (treze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), passando o valor total do referido Contrato a importância de R\$ 72.539,25 (setenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme especificado abaixo:

QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13.800	Unid.	TELHA CERÂMICA ROMANA: Telha cerâmica Romana conforme qualidade da Qualihab.	R\$ 0,82	R\$ 11.316,00
575	Unid.	TELHA CERÂMICA CUMEEIRA: Telha cumeeira, de acordo com as normas vigentes da NBR para telha cerâmica, conforme qualidade da Qualihab.	R\$ 1,39	R\$ 799,25
1.035	Unid.	TELHA PAULISTA: Canal com composto basicamente de argila, produzido por extrusão e prensagem e submetido à secagem e queima temperatura média de 800º graus celsius.	R\$ 1,40	R\$ 1.449,00
VALOR TOTAL				R\$ 13.564,25

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2013.

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 483/2013

PROCESSO N.º 12.475/2012

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva

CONTRATADA: Geflex Indústria e Comércio de Móveis Ltda - ME

OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe por mais 90 (noventa) dias, passando o prazo de vigência do Contrato a vigorar de 21 de junho de 2013 a 18 de setembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2013.

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 040/2012

PROCESSO N.º 532/2012

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva

CONTRATADA: Construtora Alicat Ltda EPP

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato em epígrafe por mais 90 (noventa) dias, passando a vigorar de 24 de julho de 2013 a 21 de outubro de 2013.

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2013.

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 148/2012

PROCESSO N.º 14.386/2011

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva

CONTRATADA: Centerlab Análises Clínicas S/C Ltda

OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe por mais 12 (meses), iniciando em 9 de agosto de 2013 e vencendo no dia 8 de agosto de 2014.

DO VALOR: Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência do Contrato original, ficam reajustados os valores do Contrato em epígrafe, de acordo com a variação do índice INPC-IBGE, conforme previsão da Cláusula Segunda, Parágrafo Único do Contrato, passando o valor unitário para R\$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos) e o valor mensal para R\$ 14.191,00 (quatorze mil, cento e noventa e um reais), referente à coleta de 2.300 (dois mil e trezentos) exames citopatológicos.

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2013.

ERRATA

PROCESSO N.º 13.542/2010

TERMO ADITIVO N.º 01 AO TERMO DE REPASSE DE RECURSOS

ENTIDADE: CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA ITAPEVENSE

ONDE SÊ-LE:

DOTAÇÃO: (...) de natureza abaixo especificada: (...)

LEIA-SE:

DOTAÇÃO: (...) de natureza abaixo especificada:

Órgão: 10.00.00

Unidade: 10.01.00

Categoria Econômica: 3.3.50.43.00

Função: 13

Sub função: 122

Programa: 3006

Ação: 2103

Fonte de Recurso: 01

Código de Aplicação: 110 0000

N.º da Despesa: 808

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2013. (...)

Publicado parcialmente por haver saído com incorreção na edição de 24 de agosto de 2013, na página 17 da Imprensa Oficial do Município.

ERRATA

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 389/2011

PROCESSO N.º 13.033/2011

TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva

CONTRATADA: Construtora Alicat Ltda EPP

ONDE SÊ-LE:

OBJETO: (...) conforme descritos na planilha quantitativa de serviços constante abaixo: (...)

LEIA-SE:

OBJETO: (...) conforme descritos na planilha quantitativa de serviços constante abaixo:

PLANILHA ADITIVO UBS - GUARIZINHO								
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA								
OBRA: UNIDADE BÁSICA SAÚDE DO BAIRRO DO GUARIZINHO								
ÁREA: 288,00 M²								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ESTIMADA	QTDE UTILIZADA	DIFERENÇA	PREÇOS [R\$]	TOTAL [R\$]	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M²	281,92	291,11	9,19	3,50	32,17	
TOTAL ITEM 1						R\$ 5.702,96	R\$ 32,17	
2	INFRA-ESTRUTURA							
TOTAL ITEM 2						R\$ 59.185,22	R\$ -	
3	ALVENARIA/ELEMENTOS DIVISÓRIOS							
3.1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO VEDAÇÃO 14X19X39CM ESP 14 CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) COM JUNTAS 10MM	M²	111,15	1.215,96	1.104,81	30,20	33.365,26	

Continua na Pagina 8

Continuação da Pagina 7

3.2	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO VEDEÇÃO 9X19X39CM ESPESSURA 14CM, ASSENTADOS COM ARG TRAÇO 1:0,5:8 (CIMENTO, CAL, E AREIA), C/ JUNTA DE 10MM	M²	739,09	74,65	-664,44	31,50	-20.929,86
3.3	ALVENARIA DE BLOCO DE VIDRO 10X20X20CM ASSENTADOS COM ARGAMASSA CIM/ CAL/ AREIA 1:2:8 +	M²	0,28	0,00	-0,28	296,25	-82,95
TOTAL ITEM 3						R\$ 26.638,07	R\$ 12.352,45
4	SUPER-ESTRUTURA						
4.3.1	LAJE PRÉ- MOLDADA P/ FORRO, SOBRECARGA 100 KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8 CM/LAJOTAS E CAP. C/CAP/ CONC FYK=20 MPA, 3CM, INTER- EIXO 38 CM, C/ ESCORAMENTO (REAPR,3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M²	278,87	265,83	-13,04	73,00	-951,92
TOTAL ITEM 4						R\$ 53.423,06	R\$ -951,92
5	COBERTURA						
5.1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM- A 36 SEM PINTURA	KG	1.658,52	3.541,32	1.882,80	11,00	20.710,80
5.2	TELHADO EM CHAPA DE AÇO PRÉ- PINTADA C/ EPOXI POLIÉSTER, PERFIL OND COM ESPESSURA DE 0,50 MM	M²	276,42	295,11	18,69	35,80	669,10
5.3	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFALTICA 4MM	M²	7,51	0,00	-7,51	50,57	-379,74
TOTAL ITEM 5						R\$ 28.519,30	R\$ 21.000,16
6	ESQUADRIAS						
6.1	ELEMENTOS DE MADEIRA/ COM-PONENTES ESPECIAIS						
6.1.1	PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=70CM	UNID	1,00	5,00	4,00	287,76	1.151,04
6.1.2	PORTA MACHO E FEMEA COM BATENTES MADEIRA - 82 x 210 CM	UNID	5,00	14,00	9,00	314,79	2.833,11
6.1.3	PM-68 PORTA DE MADEIRA MACHO/FEMEA P/ PINT. BAT. MET. L=102CM	UNID	10,00	1,00	-9,00	441,49	-3.973,43
6.2	ELEMENTOS METÁLICOS/COM-PONENTES ESPECIAIS						
6.2.1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E=10MM	M²	34,60	46,39	11,79	305,00	3.595,95
6.3	OUTROS COMPONENTES PADRO-NIZADOS						
6.3.1	TAMPO/ BANCADA EM GRANITO ESPESSURADA DE 3CM - COZINHA	M	1,10	1,75	0,65	192,54	125,15
6.3.4	TAMPO/ BANCADA EM GRANITO ESPESSURADA DE 3CM - POSTO	M	1,15	2,00	0,85	1.114,50	947,33
TOTAL ITEM 6						R\$ 28.214,17	R\$ 4.679,15
7	VIDROS						
7.1	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE 4MM	M²	13,96	0,00	-13,96	48,56	-677,93
7.2	ESPELHOS	UNID	5,00	0,00	-5,00	145,97	-729,86
TOTAL ITEM 7						R\$ 1.407,80	R\$ -1.407,80
8	REVESTIMENTOS						
8.1	REVESTIMENTO INTERNO						
8.1.1	CHAPISCO	M²	1.002,29	900,87	-101,42	3,10	-314,40
8.1.2	EMBOÇO COMUM	M²	1.002,29	900,87	-101,42	10,00	-1.014,20
8.1.3	REBOCO	M²	784,09	709,86	-74,23	9,63	-714,83
8.1.4	CERAMINICA ESMALTADA EM PAREDES 1 A, PEI -4 20X20CM, PADRÃO MÉDIO, FIXADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO.	M²	218,20	191,01	-27,19	40,67	-1.105,82
8.1.5	CERAMICA ESMAL EM PAREDES 1 A, PEI- 04. 20X20CM, PADRÃO MÉDIO FIXADA, COM ARGAMASSA ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO.	M²	7,56	0,00	-7,56	40,67	-307,47
8.2	REVESTIMENTO EXTERNO						
8.2.1	CHAPISCO	M²	599,57	453,06	-146,51	3,10	-454,18
8.2.2	EMBOÇO COMUM	M²	599,57	453,06	-146,51	13,50	-1.977,89
8.3	REVESTIMENTO DE TETO						
8.3.1	CHAPISCO	M²	257,70	207,16	-50,54	3,10	-156,67
8.3.2	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	M²	257,70	207,16	-50,54	14,50	-732,83
TOTAL ITEM 8						R\$ 44.351,39	R\$ -6.778,29
9	PISOS						
9.1	PISO INTERNO						
9.1.1	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M²	249,25	224,81	-24,44	12,50	-305,50
9.1.2	REG DE PISO/ BASE EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ESP 2,0CM, PREPARO MANUAL	M²	249,25	224,81	-24,44	14,23	-347,78
9.1.3	PISO CERAMICO GRES 1 A PEI- 4 30X30CM. ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA) PREP MANUAL COM REJUNTE CIMENTO COMUM.	M²	249,25	224,81	-24,44	39,77	-971,98
9.1.4	RODAPE EM CERÂMICA ESMALTADA LINHA POPULAR PEI-4 ASSENTADA COM ARGAMASSA FABRICADA NO LOCAL, COM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO	M	271,72	251,20	-20,52	12,52	-256,91
9.2	PISO EXTERNO						
9.2.1	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M²	57,65	87,39	29,74	12,50	371,75
9.2.1	CIMENTADO DESEMPENADO	M²	57,65	87,39	29,74	24,65	733,09
TOTAL ITEM 9						R\$ 22.115,92	R\$ -777,33
10	PINTURA						
10.1	PINTURA INTERNA						
10.1.1	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTE INTERNOS/ EXTERNOS, DUAS DEMÃOS	M²	1.259,99	917,02	-342,97	10,05	-3.446,85
10.1.2	BARRADO COM TINTA ÓLEO UMA DEMÃO H=1,50M	M²	0,00	354,93	354,93	17,97	6.378,09
10.1.3	APLICAÇÃO DE MASSA NIVELADORA PARA INTERIOR (ACRILICA)	M²	0,00	1.259,99	1.259,99	12,48	15.724,68

10.1.4	PINTURA EM TEXTURA NA FACHADA DO PRÉDIO	M²	0,00	124,34	124,34	30,25	3.761,29
10.2	PINTURA EXTERNA						
10.1.2	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTE INTERNOS/ EXTERNOS, DUAS DEMÃOS	M²	599,57	453,06	-146,51	10,16	-1.488,54
10.3	PINTURA ESQUADRIAS						
10.1.3	VERNIZ EM SUPERFICIE DE MADEIRA	M²	75,27	80,64	5,37	8,62	46,28
10.1.4	ESMALTE EM ESQUADRAS DE FERRO	M²	39,90	36,61	-3,29	11,35	-37,34
10.1.5	FACÊ EXTERNA DE CALHAS / CONDUTORES C/ TINTA SINTÉTICA (ESMALTE)	M	191,47	142,7	-48,77	5,26	-256,53
TOTAL ITEM 10						R\$ 20.859,59	R\$ 20.681,08
11	LIMPEZA FINAL DA OBRA						
11.1	LIMPEZA E ARREMATAS FINAIS	M²	281,92	291,11	9,19	3,50	32,17
TOTAL ITEM 11						R\$ 986,72	R\$ 32,17
REDE HIDRÁULICA							
1	LOUÇAS						
1.1	BACIA SINFONADA DE LOUÇA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UNID.	5,00	6,00	1,00	R\$ 152,79	152,79
1.2	SABONETEIRA DE LOUÇA BRANCA 15 X 15 CM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	13,00	14,00	1,00	R\$ 32,40	32,40
1.3	PAPELEIRA DE LOUÇA BRANCA 15 X 15	UNID.	13,00	14,00	1,00	R\$ 32,63	32,63
1.4	BR-02 LAVATÓRIO PARA SANITÁRIO ACESSÍVEL	UNID.	1,00	0,00	0,00	R\$ 344,82	0,00
1.5	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UNID.	10,00	14,00	4,00	R\$ 344,82	1.379,28
2	APARELHOS E METAIS						
2.1	TORNEIRA DE LAVAGEM C/ CANOPLA DE 1/2"	UNID.	10,00	14	4,00	R\$ 40,49	161,96
2.2	TORNEIRA DE LAVAGEM C/ CANOPLA PARA TANQUE E PIA DE INOX	UNID.	7,00	9	2,00	R\$ 88,64	177,28
2.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FOSSA SÉPTICA	UNID	0,00	1	1,00	R\$ 3.280,00	3.280,00
TOTAL REDE HIDRÁULICA						R\$ 5.216,34	
TOTAL DO ADITIVO						R\$ 54.078,17	
VALOR TOTAL DA OBRA						R\$ 407.298,33	

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2013. (...)

Publicado parcialmente por haver saído com incorreção na edição de 31 de agosto de 2013, nas páginas 24/25 da Imprensa Oficial do Município.

LEI N.º 3.586, DE 2 DE SETEMBRO DE 2013

ALTERA o Anexo 2 – Mapa com o Zoneamento do Solo Urbano - da Lei Municipal n.º 2.520, de 4 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o Zoneamento, Uso do Solo e Ocupação do Solo do Município de Itapeva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo 2 – Mapa com o Zoneamento do Solo Urbano - da Lei Municipal n.º 2.520, de 4 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o Zoneamento, Uso do Solo e Ocupação do Solo do Município de Itapeva e dá outras providências, deixando de ser classificada como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, passando a compor a Zona de Serviços – ZS, a área com a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO

Uma área de terras localizada nesta cidade, no Jardim Kantian, com frente para a Rua Nagib R. de Almeida, com área de 9.728,05 metros quadrados e que se encontra dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição em sentido-horário a partir do marco 1, localizado na intersecção do imóvel de matrícula nº 12.466 com o alinhamento da Rua Nagib R. de Almeida, e segue em direção ao marco 2, no azimute de 181º52'38" em uma distância de 25,45 metros, confrontando com o imóvel de matrícula nº 14.466; no marco 2, deflete à direita e segue em direção ao marco 3, no azimute 273º58'38" em uma distância de 386,94 metros, confrontando com o Jardim Kantian; no marco 3, deflete à direita e segue em direção ao marco 4, no azimute de 3º27'32" em uma distância de 16,11 metros, confrontando com a Rua Athanázio B. de Oliveira; do marco 4 segue em direção ao marco 5 em curva de desenvolvimento de 14,14 metros e raio r=9,00 metros, confluência da Rua Athanázio B. de Oliveira com a Rua Nagib R. de Almeida; do marco 5 segue em direção ao marco 1, no azimute de 93º54'40" em uma distância de 376,53 metros, confrontando com a Rua Nagib R. de Almeida, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 9.728,05 metros quadrados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 2 de setembro de 2013.

Continua na Pagina 9

Continuação da Página 8

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal
ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.587, DE 2 DE SETEMBRO DE 2013

ACRESCENTA uma alínea “c” do inciso II do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.202, de 16 de maio de 2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentada uma alínea “c” do inciso II do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.202, de 16 de maio de 2011, com alteração trazida pela Lei Municipal n.º 3.279, de 22 de setembro de 2011, passando a vigorar com a redação seguinte:

“**Art. 5º**

.....

II -

.....

c) *Diretoria de Ensino*.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 2 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal
ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.588, DE 2 DE SETEMBRO DE 2013

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a ceder, a título gratuito, o uso de imóvel de sua propriedade, para a instalação do “Posto Poupatempo Itapeva – Central de Atendimento ao Cidadão”.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, a título gratuito, por 20 (vinte) anos, o uso do imóvel de sua propriedade, situado na Avenida Governador Mário Covas, n.º 269, Centro, nesta cidade de Itapeva/SP, ao Governo do Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Gestão Pública, para a instalação do “Posto Poupatempo Itapeva – Central de Atendimento ao Cidadão”.

Parágrafo único. Havendo manifesto interesse das partes envolvidas, poderá o prazo estipulado no *caput* deste artigo ser prorrogado.

Art. 2º A cessão de uso de que trata o art. 1º da presente Lei será revogada de pleno direito, com a consequente restituição ao Município do imóvel ora cedido, sem quaisquer indenizações, nos seguintes casos:

I - se houver por parte da cessionária, o desvio de finalidade constante do art. 1º da presente Lei;

II - a suspensão das atividades por mais 6 (seis) meses.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 2 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal
ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.589, DE 2 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE sobre a criação junto ao PPA 2010-2013 do Programa 7010 – “Implantação do Poupatempo” e autorização para abertura de Crédito Adicional Especial de até o valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), para fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar junto ao Plano Plurianual – PPA do Município de Itapeva, aprovado para o quadriênio 2010/2013 pela Lei Municipal n.º 2.971, de 21 de novembro de 2009, o Programa n.º 7010 – “Implantação do Poupatempo”, Ação 1137 – “Implantação do Poupatempo” e Ação 2316 – “Manutenção do Poupatempo”, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica igualmente autorizado a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013 (Lei Municipal n.º 3.401, de 10 de julho de 2012), o Programa e as Ações criadas pelo art. 1º desta Lei.

Art. 3º Para fazer frente a despesa ora criada, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município (Lei Municipal n.º 3.486, de 28 de dezembro de 2012) até o valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), a fim de atender à programação instituída pela presente Lei, nos termos dos itens 1 e 2 do Anexo II desta Lei.

Art. 4º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 2º será aquele elencado no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de maio de 1964 – anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do item 3 do Anexo II desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 2 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Anexo I

Programas de Governo
(art. 1º)

ANEXO I - PROGRAMAS DE GOVERNO									
(art. 1º do Lei Municipal n.º 3.589/2013)									
MUNICÍPIO DE ITAPEVA									
PROGRAMA ADITIVO À LEI Nº 2.971/2009 - PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2010 A 2013									
ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013									
ANEXO V DO PLANO PURIANUAL - EXERCÍCIO DE 2.013									
PROGRAMA		7010	IMPLANTAÇÃO DO POUPATEMPO						
OBJETIVO		Oferecer ao cidadão, o acesso à informações e serviços públicos, concentrando em um único espaço físico, a prestação de diversos serviços públicos, proporcionando-lhe diminuição de tempo e de custo, propiciando ao cidadão alto padrão de atendimento, com qualidade e eficiência,							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL		04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO						
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA					Índice Recente		Índice 2013		
00139	UNIDADE IMPLANTADA		00001	UNIDADE	0		01		
00140	OPERAÇÃO DO POUPATEMPO		00010	% PERCENTUAL	0		100		
Valores expressos em R\$ milhares médios/2013									
AÇÃO		ORGÃO EXECUTOR	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	Financeiro/Físico		Total
							2013		
1137		SEPLAN	00072 - implantações realizadas	00001 - udidade	04	122	R\$	300	300
							Meta	01	01
2316		SEPLAN	00183 - demandas atendidas	00010 - % percentual	04	122	R\$	10	10
							Meta	01	01
Total do Programa							R\$	310	310
Despesas Correntes							R\$	10	10
Despesas de Capital							R\$	300	300
TOTAL DO ACRÉSCIMO									310
OS RECURSOS PARA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL PARA FAZER FRENTE AO PROGRAMA ORA INSERIDO NO PPA - 2010/2013, SERÁ POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA - ART. 43, § 1º, III, DA LEI N.º 4.320/1964									

Continua na Página 10

Continuação da Pagina 9

Anexo II
Crédito Especial
(arts. 3º e 4º)

1)		
PROGRAMA DE TRABALHO: (ACRÉSCIMO)		
Órgão	04.00.00	Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Unidade	04.01.00	Gabinete do Secretário e Dependências
Programa	7010	Implantação do Poupatempo
Ação	1137	Implantação do Poupatempo
Função	04	Administração
SubFunção	122	Administração Geral
Categoria Econômica	4.4.90.00.00	Despesas de Capital – Investimentos – Aplicações Direta
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código de Aplicação	110 0000	Geral
Valor do Crédito		R\$ 300.000,00
2)		
PROGRAMA DE TRABALHO: (ACRÉSCIMO)		
Órgão	04.00.00	Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Unidade	04.01.00	Gabinete do Secretário e Dependências
Programa	7010	Implantação do Poupatempo
Ação	2316	Manutenção do Poupatempo
Função	04	Administração
SubFunção	122	Administração Geral
Categoria Econômica	4.4.90.00.00	Despesas de Capital – Investimentos – Aplicações Direta
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código de Aplicação	110 0000	Geral
Valor do Crédito		R\$ 10.000,00
3)		
PROGRAMA DE TRABALHO: (REDUÇÃO – ANULAÇÃO)		
Órgão	06.00.00	Secretaria Municipal de Finanças
Unidade	04.01.00	Gabinete do Secretário e Dependências
Programa	9002	Serviço da Dívida
Ação	0006	Serviço da Dívida Interna - Geral
Função	28	Encargos Especiais
SubFunção	843	Serviço da Dívida Interna
Categoria Econômica	4.6.90.71.00	Despesas de Capital – Amortização/ Refinanciamento da Dívida – Aplicações Diretas - Principal da Dívida Contratual Resgatada
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código de Aplicação	110 0000	Geral
Valor do Crédito		R\$ 310.000,00

LEI N.º 3.590, DE 6 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE sobre a instituição do “Dia do Feirante” no âmbito do Município de Itapeva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Itapeva, o “Dia do Feirante”, a ser comemorado no dia 25 de agosto de cada ano.

Art. 2º Este evento fará parte do calendário oficial do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 6 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.591, DE 6 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE sobre denominação de Praça Pública Profª Maria da Glória Almeida Moura, Jardim Ferrari III.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Profª Maria da Glória Almeida Moura**, a praça localizada na Avenida Prof. Aristeu de Almeida Camargo localizada no Jardim Ferrari III.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 6 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.592, DE 6 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Seção I**Da Qualificação**

Art. 1º O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas de direito privado referidas no *caput* deste artigo estarão sujeitas ao controle externo da Câmara Municipal, ficando o controle interno a cargo do Poder Executivo.

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se a qualificação como organização social:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da diretoria;

f) obrigatoriedade de publicação anual, na Imprensa Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;

II - haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário ou titular de órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

Parágrafo único. Somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, comprovarem o desenvolvimento da atividade descrita no *caput* do art. 1º desta Lei há mais de 3 (três) anos.

Seção II**Do Conselho de Administração**

Art. 3º O conselho de administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

III - os representantes de entidades previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;

IV - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

V - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;

VI - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

Continua na Pagina 11

Continuação da Pagina 10

VII - os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

VIII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Art. 4º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras:

I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - designar e dispensar os membros da diretoria;

V - fixar a remuneração dos membros da diretoria;

VI - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Seção III

Do Contrato de Gestão

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas no art. 1º.

§ 1º É dispensável a licitação para a celebração dos contratos de que trata o *caput* deste artigo, nos termos do art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

§ 2º O Poder Executivo dará publicidade da decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas, nos termos do art. 1º desta Lei.

§ 3º A celebração do contrato de gestão será precedida de processo seletivo, quando houver mais de uma entidade qualificada para prestar o serviço objeto da parceria, nos termos do regulamento.

Art. 6º O contrato de gestão, elaborado de comum acordo entre o órgão ou entidade supervisora e a organização social, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da organização social.

Parágrafo único. O contrato de gestão deve ser submetido, após aprovação pelo Conselho de Administração da entidade, ao respectivo Secretário Municipal ou autoridade supervisora da área correspondente à atividade fomentada.

Art. 7º Na elaboração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, também, os seguintes preceitos:

I - especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II - a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções.

Parágrafo único. O respectivo Secretário Municipal ou autoridades supervisoras da área de atuação da entidade devem definir as demais cláusulas dos contratos de gestão de que sejam signatários.

Seção IV

Da Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão

Art. 8º A execução do contrato de gestão celebrado por organização social será fiscalizada pelo órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§ 1º A entidade qualificada apresentará ao órgão ou entidade do Poder Público supervisora signatária do contrato, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo

comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§ 2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação.

§ 3º A comissão deve encaminhar à autoridade supervisora relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

Art. 9º Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência ao Prefeito Municipal, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 10. Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização comunicarão ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§ 1º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e zelará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

§ 2º O balanço e demais prestações de contas da organização social deverão ser, necessariamente, publicados na Imprensa Oficial e colocados à disposição da Câmara Municipal para análise.

Seção V

Do Fomento às Atividades Sociais

Art. 11. As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 12. As organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§ 3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Art. 13. Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

Parágrafo único. A permuta de que trata este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público.

Art. 14. É facultado ao Poder Executivo a cessão especial de servidor para as organizações sociais, com ônus para a origem.

§ 1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social.

§ 2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social a servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§ 3º O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

Art. 15. São extensíveis, no âmbito do Município, os efeitos dos artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos desta Lei e a legislação específica de âmbito federal.

Seção VI

Da Desqualificação

Art. 16. O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

Continua na Pagina 12

Continuação da Página 11

§ 2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. A organização social fará publicar na Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de noventa dias contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Art. 18. Os Conselheiros e Diretores das organizações sociais não poderão exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade.

Art. 19. Poderá o Poder Executivo, através de decreto, estabelecer o procedimento necessário para a qualificação da entidade como organização social.

Art. 20. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário for.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 3.325, de 30 de dezembro de 2011.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 6 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal
ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.593, DE 6 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE sobre a alteração da redação do art. 3º da Lei Municipal n.º 3.368, de 27 de abril de 2012; e a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplemen-tar no Orçamento do corrente exercício.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação a redação do art. 3º da Lei Municipal n.º 3.368, de 27 de abril de 2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação Beneficente Ao Teu Encontro para o fim que especifica, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Para a execução do Convênio, o Município repassará à entidade R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) mensais, independentemente do número de adolescentes acolhidas, a ser depositado em conta corrente de titularidade da beneficiária, até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do objeto.

.....” (NR)

Art. 2º Para a cobertura do aumento do valor do repasse previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado abrir no orçamento vigente do Município de Itapeva/SP, um Crédito Adicional Suplementar de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na programação orçamentária a seguir, que será adicionada no orçamento do presente exercício:

Órgão	08.00.00	Secretaria de Ação Social
Unidade	08.02.00	Fundo da criança e do adolescente
Cat. Econômica	3.3.90.00.00	Aplicações diretas
Função	08	Assistência social
Subfunção	243	Assistência a criança e ao adolescente
Programa	4001	Atenção a criança e ao adolescente
Ação	2117	Atendimento ao adolescente
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código Aplicação	500 0007	FUMCAD- Fundo Municipal da Criança e adolescente
N.º da Despesa		430
Valor do Crédito da Dotação		R\$ 25.000,00

Art. 3º A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	08.00.00	Secretaria de Ação Social
Unidade	08.04.00	Fundo municipal de Assistência social
Cat. Econômica	3.3.50.43.00	Aplicações diretas
Função	08	Assistência social
Subfunção	244	Assistência comunitária
Programa	4002	Assistência a população carente
Ação	2129	Atendimento a famílias carentes
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código Aplicação	510 0000	Assistência social - Geral
N.º da Despesa		459
Valor do Crédito da Dotação		R\$ 25.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 6 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON**Prefeito Municipal****ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL****Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos****LEI N.º 3.594, DE 6 DE SETEMBRO DE 2013**

AUTORIZA o Poder Executivo a celebrar convênio com a Muk Produções S/S Ltda. ME, para a execução do 6º Festival Pop de Cinema de Itapeva/SP, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, na modalidade Termo de Parceria, através do respectivo Termo, com a Muk Produções S/S Ltda. ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.353.285/0001-96, visando a mútua cooperação para a execução do 6º Festival Pop de Cinema de Itapeva/SP, destinado ao oferecimento de lazer, entretenimento e capacitação das comunidades locais, aproximando o público do cinema nacional e, assim, formando novas plateias, como forma de fomentar a cultura e a arte.

Parágrafo único. Os encargos recíprocos serão estabelecidos, de acordo com o que for convencionado entre as partes, no convênio que firmarem com as cláusulas e condições necessárias.

Art. 2º Celebrado o convênio, o Poder Executivo dará ciência à Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta dias), através do encaminhamento de cópia do convênio assinado.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 6 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON**Prefeito Municipal****ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL****Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos****DECRETO N.º 7.930, DE 29 DE AGOSTO DE 2013**

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.486, de 28 de dezembro de 2012.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.486, de 28 de dezembro de 2012;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

05.00.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
05.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
1228 / 3.3.90.30.00	1007 – Alimentação Saudável	R\$ 30.000,00
10-306 / 1007-2032	- Fornecimento de cestas básicas	
Fonte Recurso 01	- Material de consumo	
Cód. Aplic. 110 0000		

Art. 2º A cobertura dos créditos de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulações parciais da seguinte dotação orçamentária:

06.00.00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
124 / 3.2.90.21.00	9002 – Serviço da Dívida	R\$ 30.000,00
28-843 / 9002-0006	- Serviço da Dívida Interna - Geral	
Fonte Recurso 01	- Juros sobre a Dívida por Contrato	
Cód. Aplic. 110 0000		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 29 de agosto de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON**Prefeito Municipal****ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL****Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos****JAMIL RODRIGUES DE SIQUEIRA****Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos****ALCEU SILVA DE PAULA****Secretário Municipal de Finanças****MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA****Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento****DECRETO N.º 7.933, DE 29 DE AGOSTO DE 2013**

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Gerente Administrativo de Finanças e Contabilidade em Saúde - Ref. 14A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde,

Continua na Página 13

Continuação da Pagina 12

do Sr. Paulo Henrique Santos Gonçalves, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2013.

DECRETO N.º 7.934, DE 29 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Chefe de Divisão de Manutenção de Obras Escolares - Ref. 14AI, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação, do Sr. Rodrigo de Campos Alexandrino, produzindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2013.

DECRETO N.º 7.935, DE 29 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Diretor de Departamento de Infraestrutura Escolar - Ref. 15A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação, do Sr. Enoch Antunes Graciano Júnior, produzindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2013.

DECRETO N.º 7.936, DE 29 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Diretor de Departamento de Infraestrutura Escolar - Ref. 15A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação, do Sr. Adão Ângelo de Macedo, produzindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2013.

DECRETO N.º 7.937, DE 29 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Chefe de Divisão de Manutenção de Obras Escolares - Ref. 14AI, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação, do Sr. Enoch Antunes Graciano Júnior, produzindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2013.

DECRETO N.º 7.938, DE 2 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE sobre normas complementares acerca das parcerias celebradas pelo Município de Itapeva/SP para a execução de Arranjos Produtivos Locais (APL) no âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde, conforme a Política e o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a celebração de Termos de Parceria entre o Município de Itapeva e a Associação Prudentina de Educação e Cultura APEC, a Cooperativa de Produção de Plantas Medicinais – COOPLANTAS, o Instituto de Tecnologia em Fármacos e o Instituto Gira Mundo Mutuando, visando a parceria entre os partícipes para a execução de Arranjos Produtivos Locais (APL) no âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde, conforme a Política e o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos que tem por objetivo garantir à população local o acesso seguro e o uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos, promovendo o uso sustentável da biodiversidade, o desenvolvimento da cadeia produtiva e da indústria nacional, visando fortalecer o desenvolvimento tecnológico em fitoterápicos e fornecimento de plantas medicinais;

CONSIDERANDO que para a consecução do objeto das avenças, os partícipes comprometeram-se a dar efetividade à parceria, nos termos de um Plano de Trabalho e Cronograma de Execução comum a todos, devidamente aprovado pelo Ministério da Saúde, embora estabelecidos em Termos de Parceria distintos;

CONSIDERANDO a necessidade de se esclarecer questionamentos como forma de se evitar eventuais problemas futuros oriundos da necessária prestação de contas;

CONSIDERANDO que a dotação orçamentária indicada na Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros dos Termos de Parceria, não poderá cobrir as despesas decorrentes de sua execução, dado que se reporta à Lei Orçamentária do ano de 2012;

CONSIDERANDO todo o contido nos autos do Processo Administrativo n.º 11.683/2012;

DECRETA

Art. 1º As obrigações, os prazos e os valores estabelecidos ao Município, conforme previsto no item II da Cláusula Segunda - Das Obrigações, Do Prazo De Execução e Do Valor dos Termos de Parceria celebrados com a Associação Prudentina de Educação e Cultura APEC, a Cooperativa de Produção de Plantas Medicinais – COOPLANTAS, o Instituto de Tecnologia em Fármacos e o Instituto Gira Mundo Mutuando,

refere-se ao compromisso com todos os partícipes para dar efetividade à parceria, nos termos do Plano de Trabalho e Cronograma de Execução aprovados pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º Para a consecução do objeto das avenças, fica o Município obrigado a adquirir equipamentos no modo investimento, como forma de se atingir as Etapas 4 e 5 (Consumo) da Meta 5 do Objetivo 2, respectivamente nos valores de R\$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais) e R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), que somam o importe de R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais).

Parágrafo único. Os bens adquiridos pelo Município, em cumprimento das Etapas 4 e 5 (Consumo) da Meta 5 do Objetivo 2, serão destinados exclusivamente para a parceria até integral execução da etapa, sob a coordenação da Secretaria de Saúde.

Art. 3º Diante do estabelecido nos Termos de Parcerias e neste Decreto, em síntese, constituem-se objetivos, metas, etapas e valores a que se obrigam cada um dos partícipes, conforme descrito tabela seguinte:

Parceiro	Objetivo	Meta	Etapas	Valor	Total
Instituto Giramundo Mutuando	02	4	1 e 2	R\$ 8.990,00	R\$ 8.990,00
Associação Prudentina de Educação e Cultura APEC	03	1	1	R\$ 10.340,00	R\$ 10.340,00
Cooperativa de Produção de Plantas Medicinais - Coopplantas	02	1	1	R\$ 2.850,00	R\$ 208.200,00
	02	2	1, 2 e 3	R\$ 9.280,00	
	02	5	1, 2, 3 e 4 (parcial)	R\$ 196.070,00	
Instituto de Tecnologia em Fármacos	02	6	1, 2 e 3	R\$ 20.000,00	R\$ 38.000,00
	02	7	1, 2 e 3	R\$ 18.000,00	
	01	1	1	R\$ 10.890,00	
Secretaria Municipal de Saúde	01	2	1	R\$ 4.890,00	R\$ 90.640,00
	01	3	1	R\$ 300,00	
	02	3	1, 2, 3 e 4	R\$ 22.000,00	
	02	5	4 (equipamento)	R\$ 36.100,00	
	02	5	5	R\$ 14.000,00	
	03	2	1	R\$ 1.230,00	
	04	1	1	R\$ 1.230,00	
	Valor Total do Projeto			R\$ 356.170,00	

Art. 4º As despesas decorrentes da execução dos Termos de Parceria não mais serão cobertas com recursos disponíveis na dotação orçamentária indicada na Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros, passando às seguintes: 1365/07.01.00-3.3.90.30.00-10.303.1014.2299-95-3000093, 1366/07.01.00-3.3.90.39.00-10.303.1014.2299-95-3000093 e 1410/07.01.00-4.4.90.52.00-10.303.1014.2299-05-3000117 do orçamento vigente no exercício de 2013.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições ao contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 2 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LUIZ FERNANDO TASSINARI

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO N.º 7.939, DE 3 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.486, de 28 de dezembro de 2012.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.486, de 28 de dezembro de 2012;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
235 / 3.3.90.30.00	1009 – Gestão do Sistema de Saúde	R\$ 40.600,00
10-301 / 1009-2039	- Manutenção dos Serviços Administrativos	
Fonte Recurso 01	- Material de Consumo	
Cód. Aplic. 310 0000		

Art. 2º A cobertura dos créditos de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulações parciais da seguinte dotação orçamentária:

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
236 / 3.3.90.30.00	1009 – Gestão do Sistema de Saúde	R\$ 2.500,00
10-301 / 1009-2040	- Planejamento do Sistema de Saúde	
Fonte Recurso 01	- Material de Consumo	
Cód. Aplic. 310 0000		

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
238 / 3.3.90.30.00	1011 – Atenção Básica	R\$ 2.800,00
10-301 / 1011-2001	- Atendimento em Clínicas Básicas nas Unidades de Saúde	
Fonte Recurso 01	- Material de Consumo	
Cód. Aplic. 310 0000		

Continua na Pagina 14

Continuação da Página 13

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
264 / 3.3.90.30.00	1010 – Saúde Coletiva	R\$ 2.200,00
10-304 / 1010-2301	- Vigilância Sanitária	
Fonte Recurso 01	- Material de Consumo	
Cód. Aplic. 310 0000		
07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
268 / 3.3.90.30.00	1010 – Saúde Coletiva	R\$ 1.100,00
10-305 / 1010-2300	- Vigilância Epidemiológica	
Fonte Recurso 01	- Material de Consumo	
Cód. Aplic. 310 0000		
07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
284 / 3.3.90.36.00	1009 – Gestão do Sistema de Saúde	R\$ 1.000,00
10-301 / 1009-2040	- Planejamento do Sistema de Saúde	
Fonte Recurso 01	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Cód. Aplic. 310 0000		
07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
286 / 3.3.90.36.00	1011 – Atenção Básica	R\$ 1.000,00
10-301 / 1011-2001	- Atendimento em Clínicas Básicas nas Unidades de Saúde	
Fonte Recurso 01	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Cód. Aplic. 310 0000		
07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
294 / 3.3.90.36.00	1003 – Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	R\$ 2.300,00
10-302 / 1003-2012	- Atendimento Emergencial em Pronto Socorro	
Fonte Recurso 01	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Cód. Aplic. 310 0000		
07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
306 / 3.3.90.36.00	1010 – Saúde Coletiva	R\$ 1.000,00
10-304 / 1010-2301	- Vigilância Sanitária	
Fonte Recurso 01	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Cód. Aplic. 310 0000		
07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
309 / 3.3.90.36.00	1010 – Saúde Coletiva	R\$ 1.000,00
10-305 / 1010-2300	- Vigilância Epidemiológica	
Fonte Recurso 01	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Cód. Aplic. 310 0000		
07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
320 / 3.3.90.39.00	1011 – Atenção Básica	R\$ 9.000,00
10-301 / 1011-2001	- Atendimento em Clínicas Básicas nas Unidades de Saúde	
Fonte Recurso 01	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Cód. Aplic. 310 0000		
07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
325 / 3.3.90.39.00	1011 – Atenção Básica	R\$ 1.500,00
10-301 / 1011-2004	- Conservação das Unidades de Saúde	
Fonte Recurso 01	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Cód. Aplic. 310 0000		
07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
333 / 3.3.90.39.00	1003 – Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	R\$ 2.000,00
10-302 / 1003-2015	- Procedimento de Alta e Média Complexidade	
Fonte Recurso 01	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Cód. Aplic. 310 0000		
07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
346 / 3.3.90.39.00	1010 – Saúde Coletiva	R\$ 2.200,00
10-305 / 1010-2302	- Prevenção, Controle e Assistência aos Portadores de Doenças Transmissíveis	
Fonte Recurso 01	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Cód. Aplic. 310 0000		
07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
349 / 3.3.90.47.00	1011 – Atenção Básica	R\$ 2.000,00
10-301 / 1011-2001	- Atendimento em Clínicas Básicas nas Unidades de Saúde	
Fonte Recurso 01	- Obrigações Tributárias e Contributivas	
Cód. Aplic. 310 0000		
07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
361 / 3.3.90.93.00	1011 – Atenção Básica	R\$ 2.000,00
10-301 / 1011-2001	- Atendimento em Clínicas Básicas nas Unidades de Saúde	
Fonte Recurso 01	- Indenizações e Restituições	
Cód. Aplic. 310 0000		
07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
378 / 4.4.90.52.00	1003 – Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	R\$ 5.000,00
10-302 / 1003-2011	- Internações Hospitalares no Município	
Fonte Recurso 01	- Equipamentos e Material Permanente	
Cód. Aplic. 310 0000		
07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
387 / 4.4.90.52.00	1014 – Assistência Farmacêutica	R\$ 2.000,00
10-303 / 1014-2299	- Gestão da Farmácia Básica	
Fonte Recurso 01	- Equipamentos e Material Permanente	
Cód. Aplic. 310 0000		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Cícero Marques, 3 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LUIZ FERNANDO TASSINARI
Secretária Municipal de Saúde

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

DECRETO N.º 7.940, DE 3 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE sobre baixa de Bens Patrimoniais.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e **CONSIDERANDO** que o Departamento de Registro Patrimonial exerce o controle de todos os bens móveis, procedendo periodicamente ao inventário de materiais em condições de uso, bem como dos considerados inservíveis, para fins de baixa no patrimônio; **CONSIDERANDO** a prévia manifestação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis nomeada pela Portaria Municipal n.º 5.615, de 17 de julho de 2013;

CONSIDERANDO que é de competência do Executivo o procedimento de baixa de materiais inservíveis ou por incorporação indevida, conforme parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo Administrativo n.º 3.360/2013;

DECRETA

Art. 1º Fica o Departamento de Registro Patrimonial autorizado a promover a baixa do Município, de bens móveis considerados inservíveis, conforme listagem abaixo:

Descrição	Nº Bem	Setor	Valor (R\$)	Estado
Bebedouro	5954	SMG- JUNTA MILITAR	R\$ 80,00	Inservível
Mesa Auxiliar	403	SMG- JUNTA MILITAR	R\$ 90,00	Inservível
Eletrodo Desfibrilador Externo	67656	SMG-CORPO DE BOMBEIROS	R\$ 279,90	Inservível
Eletrodo Desfibrilador Externo	67657	SMG-CORPO DE BOMBEIROS	R\$ 279,90	Inservível
Eletrodo Desfibrilador Externo	67658	SMG-CORPO DE BOMBEIROS	R\$ 279,90	Inservível
Eletrodo Desfibrilador Externo	67659	SMG-CORPO DE BOMBEIROS	R\$ 279,90	Inservível
Eletrodo Desfibrilador Externo	67660	SMG-CORPO DE BOMBEIROS	R\$ 279,90	Inservível
Eletrodo Desfibrilador Externo	67661	SMG-CORPO DE BOMBEIROS	R\$ 279,90	Inservível
Mesa	2413	SMEL - ESPORTES	R\$ 95,00	Inservível
Telefone sem fio	37442	SMAS - AÇÃO SOCIAL	R\$ 70,00	Inservível
Telefone	19431	SMAS - AÇÃO SOCIAL	R\$ 27,90	Inservível
CPU	22228	SMAS - AÇÃO SOCIAL	R\$ 1.450,00	Inservível
Impressora	31277	SMGNJ - ASSESSORIA	R\$ 399,00	Inservível
Aparelho de circuito interno	5512	SMGNJ - ASSESSORIA	R\$ 1.800,00	Inservível
Receptora SKY	15469	SMGNJ - ASSESSORIA	R\$ 600,00	Inservível
Decodificador de Antena / SKY	15468	SMGNJ - ASSESSORIA	R\$ 1.600,00	Inservível
Fone de Mesa	34364	SMGNJ - ASSESSORIA	R\$ 190,00	Inservível
Fone Fixo	6696	SMGNJ - ASSESSORIA	R\$ 45,00	Inservível
Máquina de Calcular	21511	SMGNJ - ASSESSORIA	R\$ 98,00	Inservível
Detector de Chamadas	15684	SMGNJ - ASSESSORIA	R\$ 135,00	Inservível
Detector de Chamadas	15664	SMGNJ - ASSESSORIA	R\$ 135,00	Inservível
Aparelho PABX	15471	SMGNJ - ASSESSORIA	R\$ 535,93	Inservível
Aparelho PABX	15459	SMGNJ - ASSESSORIA	R\$ 535,93	Inservível
Mesa de Fone	3200	SMGNJ - ASSESSORIA	R\$ 35,00	Inservível
Telefone	13424	SMA - DIVISÃO EXP.	R\$ 35,00	Inservível
Telefone	27270	SMA - DIVISÃO EXP.	R\$ 30,00	Inservível
Cadeira Giratória	30939	SMA - COORD. REC.HUM.	R\$ 144,00	Inservível
Mesa de escritório	10669	SMA - SETOR DE ARQUIVO	R\$ 173,00	Inservível
Aparelho telefone	29956	SMA - COMPRAS	R\$ 876,48	Inservível
Estabilizador	7633	SMA - COMPRAS	R\$ 40,00	Inservível
Aparelho Telefone	14956	SMAF - TRIBUTOS MOB.	R\$ 35,00	Inservível

Continua na Página 15

Continuação da Pagina 14

Cadeira Estofada Fixa	36456	SMAF - TRIBUTOS IMOB.	R\$ 150,00	Inservível
Cadeira Estofada Giratória	31274	SMNJ - PROCON	R\$ 144,00	Inservível
Mesa Escolar	13503	SMA - COMPRAS	R\$ 10,00	Inservível
Mesa Escolar	14954	SMA - DIVISÃO EXP.	R\$ 15,00	Inservível
Cadeira Estofada Fixa	18172	SMA - DIVISÃO EXP.	R\$ 35,00	Inservível
Máquina de Calcular	5188	SMA - COMPRAS	R\$ 40,00	Inservível
Cadeira Estofada Fixa	11684	SMA - COMPRAS	R\$ 185,00	Inservível
Estabilizador	14398	SMA - COMPRAS	R\$ 50,00	Inservível
Máquina de Calcular	53463	SMA - COMPRAS	R\$ 460,00	Inservível
Cadeira Estofada Fixa	37155	SMA - COMPRAS	R\$ 75,00	Inservível
Telefone	68099	SMAF - TRIBUTOS IMOB.	R\$ 37,90	Inservível
Telefone	68100	SMAF - TRIBUTOS IMOB.	R\$ 37,90	Inservível
Estabilizador	30827	SMA - ADMINISTRATIVO	R\$ 87,00	Inservível
Ar Condicionado	48421	SMAF - INFORMATICA	R\$ 2.500,00	Inservível
Scanner	6470	SMA - COMPRAS	R\$ 345,00	Inservível
CPU	15649	SMAF - TRIBUTOS IMOB.	R\$ 1.850,00	Inservível
CPU	29297	SMDS - GUARDA MUNICIPAL	R\$ 832,48	Inservível
CPU	23958	SMAF - INFORMATICA	R\$ 800,00	Inservível
CPU	27827	SME - SALA VERDE	R\$ 899,00	Inservível
Estabilizador	29406	SME - SECRETARIA	R\$ 33,00	Inservível
Multifuncional HP	65554	SMF - SECRETARIA	R\$ 278,00	Inservível
Computador CPU	31103	SMAF - TRIBUTOS IMOB.	R\$ 1.550,00	Inservível
Monitor LCD	53377	SMAF - TRIBUTOS MOB.	R\$ 500,00	Inservível
Monitor 14"	19032	SMA - ARQUIVO	R\$ 350,00	Inservível
CPU	31392	SMAF - FISCALIZAÇÃO	R\$ 1.400,00	Inservível
CPD	24014	SMAF - FISCALIZAÇÃO	R\$ 1.490,00	Inservível
CPU	48769	SMAF - INFORMATICA	R\$ 699,00	Inservível
Switch 16 portas	54316	SMAF - TRIBUTOS IMOB.	R\$ 120,00	Inservível
Estabilizador	33788	SMAF - INFORMATICA	R\$ 67,50	Inservível
CPU	23482	SMAF - INFORMATICA	R\$ 1.863,00	Inservível
CPU	27806	SMAF - FISCALIZAÇÃO	R\$ 899,00	Inservível
CPU	15996	SMAF - FISCALIZAÇÃO	R\$ 1.810,00	Inservível
CPU	21507	SMA - ALMOXARIFADO	R\$ 2.438,60	Inservível
CPU	21444	SMAF - INFORMATICA	R\$ 1.800,00	Inservível
CPU	23762	SMAF - INFORMATICA	R\$ 3.820,00	Inservível
CPU	20965	SMAF - TRIBUTOS IMOB.	R\$ 1.987,00	Inservível
CPU	14710	SMA - ALMOXARIFADO	R\$ 1.850,00	Inservível
CPU	29351	SMAF - INFORMATICA	R\$ 832,48	Inservível
CPU	30128	SMAS - PETI	R\$ 1.949,83	Inservível
CPU	37030	SMAF - DÍVIDA ATIVA	R\$ 700,00	Inservível
CPU	31393	SMAF - TRIBUTOS IMOB.	R\$ 1.400,00	Inservível
CPU	31374	SME - SECRETARIA	R\$ 1.400,00	Inservível
CPU	31384	SMAF - INFORMATICA	R\$ 1.400,00	Inservível
CPU	27669	SMAF - TESOUREARIA	R\$ 899,00	Inservível
CPU	31324	SMAF - INFORMATICA	R\$ 1.400,00	Inservível
CPU	29404	SMAF - INFORMATICA	R\$ 876,48	Inservível
CPU	27797	SMAF - INFORMATICA	R\$ 899,00	Inservível
CPU	13023	SMAF - INFORMATICA	R\$ 1.896,00	Inservível
CPU	30138	SME - SECRETARIA	R\$ 1.266,87	Inservível
Roteador	54335	SMAA - AGRICULTURA	R\$ 98,00	Inservível
Monitor	31488	SMAF - TRIBUTOS IMOB.	R\$ 270,00	Inservível
Projektor	30395	SME - SECRETARIA	R\$ 3.100,00	Inservível
Gabinete	31389	SMF - FINANÇAS	R\$ 1.400,00	Inservível

CPU	15435	SMAF - TRIBUTOS IMOB.	R\$ 1.850,00	Inservível
CPU	36874	SMAF - INFORMATICA	R\$ 600,00	Inservível
Monitor	53398	SMDS - DEFESA SOCIAL	R\$ 500,00	Inservível
Monitor	64104	SMCP - PLANEJAMENTO	R\$ 379,00	Inservível
Aparelho Telefone	28980	SMA - COORD. REC.HUM.	R\$ 35,00	Inservível
Equipamento Alarme	15690	SMA - COORD. REC.HUM.	R\$ 1.360,00	Inservível
Impressora	15380	SMCP - PLANEJAMENTO	R\$ 450,00	Inservível
Scanner	15377	SMCP - PLANEJAMENTO	R\$ 280,00	Inservível
Máquina de Escrever	3865	SMCP - PLANEJAMENTO	R\$ 65,00	Inservível
Calculadora	3866	SMCP - PLANEJAMENTO	R\$ 130,00	Inservível
Cadeira Estofada Giratória	35984	SMA - COORD. REC.HUM.	R\$ 224,00	Inservível
Balcão	15653	SMEL - ESPORTES	R\$ 280,00	Inservível
Mesa	6305	SMEL - ESPORTES	R\$ 290,00	Inservível
Mesa	17970	SMEL - ESPORTES	R\$ 135,00	Inservível
Sofá	52617	SMEL - ESPORTES	R\$ 150,00	Inservível
Mesa	3800	SMEL - ESPORTES	R\$ 93,00	Inservível
Arquivo	14915	SMEL - ESPORTES	R\$ 156,00	Inservível
Armário	20955	SMEL - ESPORTES	R\$ 135,00	Inservível
Fogão	19360	SMEL - ESPORTES	R\$ 215,00	Inservível
Guarda Roupa	52610	SMEL - ESPORTES	R\$ 348,90	Inservível
Beliche	19568	SMEL - ESPORTES	R\$ 118,00	Inservível
Geladeira	4127	SMEL - ESPORTES	R\$ 369,00	Inservível
Cadeira	5531	SMEL - ESPORTES	R\$ 30,00	Inservível
Cadeira	17848	SMEL - ESPORTES	R\$ 65,00	Inservível
Cadeira	8791	SMEL - ESPORTES	R\$ 65,00	Inservível
Cadeira	10547	SMEL - ESPORTES	R\$ 42,00	Inservível
Cadeira	5371	SMEL - ESPORTES	R\$ 65,00	Inservível
Cadeira	18167	SMEL - ESPORTES	R\$ 42,00	Inservível
Cadeira	5116	SMEL - ESPORTES	R\$ 75,00	Inservível
Cadeira	8793	SMEL - ESPORTES	R\$ 65,00	Inservível
Cadeira	8794	SMEL - ESPORTES	R\$ 65,00	Inservível
Cadeira	18046	SMEL - ESPORTES	R\$ 45,00	Inservível
Cadeira	18039	SMEL - ESPORTES	R\$ 65,00	Inservível
Cadeira	25992	SMEL - ESPORTES	R\$ 24,00	Inservível
Mesa	13184	SME - SECRETARIA	R\$ 130,00	Inservível
Mesa	15325	SMEL - ESPORTES	R\$ 100,00	Inservível
Mesa	5287	SMEL - ESPORTES	R\$ 0,01	Inservível
Guarda Roupas	35758	SMEL - ESPORTES	R\$ 225,00	Inservível
Cama	52614	SMEL - ESPORTES	R\$ 195,00	Inservível
Armário de Aço	9623	SMEL - ESPORTES	R\$ 198,00	Inservível
Armário de Aço	13152	SMEL - ESPORTES	R\$ 91,00	Inservível
Armário de Aço	6609	SMEL - ESPORTES	R\$ 116,00	Inservível
Armário de Aço	2361	SMEL - ESPORTES	R\$ 165,00	Inservível
Freezer	35798	SMEL - ESPORTES	R\$ 450,00	Inservível
Monitor	18084	SMEL - ESPORTES	R\$ 1.258,00	Inservível
Estabilizador	31570	SMEL - ESPORTES	R\$ 97,00	Inservível
Estabilizador	31519	SMEL - ESPORTES	R\$ 97,00	Inservível
Aparelho de Telefone	34072	SMEL - ESPORTES	R\$ 27,00	Inservível
Sofá	35769	SMEL - ESPORTES	R\$ 250,00	Inservível
Microondas	35799	SMEL - ESPORTES	R\$ 150,00	Inservível
Chuveiro	49731	SMEL - ESPORTES	R\$ 26,87	Inservível
Chuveiro	49732	SMEL - ESPORTES	R\$ 26,87	Inservível
Chuveiro	49733	SMEL - ESPORTES	R\$ 26,87	Inservível
Chuveiro	49734	SMEL - ESPORTES	R\$ 26,87	Inservível

Continua na Pagina 16

Continuação da Pagina 15

Chuveiro	54258	SMEL - ESPORTES	R\$ 37,65	Inservível
Chuveiro	52666	SMEL - ESPORTES	R\$ 29,00	Inservível
Chuveiro	52664	SMEL - ESPORTES	R\$ 29,00	Inservível
Beliche	52613	SMEL - ESPORTES	R\$ 195,00	Inservível
Beliche	51287	SMEL - ESPORTES	R\$ 195,00	Inservível
Beliche	51290	SMEL - ESPORTES	R\$ 195,00	Inservível
Beliche	52185	SMEL - ESPORTES	R\$ 60,00	Inservível
Balcão	6303	SMEL - ESPORTES	R\$ 230,00	Inservível
Beliche	27606	SMAS - CASA TRANSIT.	R\$ 188,00	Inservível
Beliche	27608	SMAS - CASA TRANSIT.	R\$ 188,00	Inservível
Beliche	27611	SMAS - CASA TRANSIT.	R\$ 188,00	Inservível
Colchão	27653	SMAS - CASA TRANSIT.	R\$ 109,97	Inservível
Colchão	27654	SMAS - CASA TRANSIT.	R\$ 109,97	Inservível
Roupeiro	40221	SMAS - CASA TRANSIT.	R\$ 522,00	Inservível
Inalador	65940	SMAS - CASA TRANSIT.	R\$ 174,90	Inservível
Roupeiro	61060	SMAS - CASA TRANSIT.	R\$ 599,00	Inservível
Sofá	59917	SMAS - CASA TRANSIT.	R\$ 599,00	Inservível
Sofá	59918	SMAS - CASA TRANSIT.	R\$ 400,00	Inservível
Cadeira Estofada Giratória	32486	SMAS - CASA TRANSIT.	R\$ 74,80	Inservível
Armário de Aço	7665	SMAS - CASA TRANSIT.	R\$ 135,00	Inservível
Cadeira Estofada Giratória	65586	SMAS - CASA TRANSIT.	R\$ 97,00	Inservível
Cadeira Estofada Fixa	61062	SMAS - CASA TRANSIT.	R\$ 64,00	Inservível
Impressora	36876	SMAS - CASA TRANSIT.	R\$ 120,00	Inservível
Video-Game	56893	SMAS - CASA TRANSIT.	R\$ 550,00	Inservível
DVD	60133	SMAS - CASA TRANSIT.	R\$ 129,00	Inservível
Cadeira Estofada Giratória	32487	SMAS - CASA TRANSIT.	R\$ 78,00	Inservível
Berço em madeira	48696	SMAS - CASA TRANSIT.	R\$ 112,90	Inservível
Berço em madeira	48697	SMAS - CASA TRANSIT.	R\$ 112,90	Inservível
Prancha de alisar cabelo	62346	SMAS - CASA TRANSIT.	R\$ 96,00	Inservível
Secador de cabelo	62493	SMAS - CASA TRANSIT.	R\$ 69,50	Inservível
Secador de Cabelo	62494	SMAS - CASA TRANSIT.	R\$ 69,50	Inservível
Ferro de passar roupas	47934	SMAS - CASA TRANSIT.	R\$ 590,00	Inservível
Ventilador	71680	SMAS - CASA TRANSIT.	R\$ 138,90	Inservível
Roçadeira de Grama	32193	SMAR - SECRETARIA	R\$ 1.420,00	Inservível
Roçadeira de Grama	37727	SMAR - SECRETARIA	R\$ 1.450,00	Inservível
Roçadeira de Grama	40515	SMAR - SECRETARIA	R\$ 1.400,00	Inservível
Monitor	14483	SMAR - SECRETARIA	R\$ 75,00	Inservível
Impressora Matricial	29097	SMAR - SECRETARIA	R\$ 799,00	Inservível
Máquina fotográfica	13726	SMAR - SECRETARIA	R\$ 130,00	Inservível
Hub 16 Portas	37318	SMS - SECRETARIA	R\$ 179,00	Inservível
Mesa Clínica Hospitalar	7377	SMS - SECRETARIA	R\$ 280,00	Inservível
Cadeira Estofada Fixa	136	SMS - SECRETARIA	R\$ 65,00	Inservível
Arquivo de Aço	421	SMS - SECRETARIA	R\$ 70,00	Inservível
CPU	21536	SMS - SECRETARIA	R\$ 1.760,00	Inservível
Armário de Madeira	5338	SMS - SECRETARIA	R\$ 150,00	Inservível
Monitor 14"	21703	SMS - SECRETARIA	R\$ 350,00	Inservível
Arquivo de Aço	6830	SMS - SECRETARIA	R\$ 45,00	Inservível
Switch 16 Portas	62019	SMS - SECRETARIA	R\$ 250,00	Inservível
Poltrona Estofada	315	SMS - SECRETARIA	R\$ 260,00	Inservível
CPU	26706	SMS - SECRETARIA	R\$ 1.153,00	Inservível
Aparelho Diluidor	15227	SMS - SECRETARIA	R\$ 2.500,00	Inservível

Mesa de Madeira	640	SMS - SECRETARIA	R\$ 25,00	Inservível
Switch 16 portas	12117	SMS - SECRETARIA	R\$ 450,00	Inservível
CPU	19639	SME - CEAPEM	R\$ 1.897,00	Inservível
Monitor	14821	SME - CEAPEM	R\$ 350,00	Inservível
CPU	19339	SME - CEAPEM	R\$ 1.897,00	Inservível
CPU	19337	SME - CEAPEM	R\$ 1.897,00	Inservível
CPU	19338	SME - CEAPEM	R\$ 1.897,00	Inservível
Monitor 14"	21104	SME - EM LEONOR CERDEIRA	R\$ 350,00	Inservível
Monitor 14"	21109	SME - EM LEONOR CERDEIRA	R\$ 350,00	Inservível
Monitor 14"	21116	SME - EM LEONOR CERDEIRA	R\$ 350,00	Inservível
Monitor 14"	21117	SME - EM LEONOR CERDEIRA	R\$ 350,00	Inservível
Monitor 14"	26521	SME - EM LEONOR CERDEIRA	R\$ 450,00	Inservível
Monitor 14"	20740	SME - EM LEONOR CERDEIRA	R\$ 350,00	Inservível
Mesa alfabeto	26539	SME - EM LEONOR CERDEIRA	R\$ 500,00	Inservível
Mesa alfabeto	26541	SME - EM LEONOR CERDEIRA	R\$ 500,00	Inservível
Monitor 14"	8371	SME - SECRETARIA	R\$ 350,00	Inservível
Monitor 14"	31422	SME - EM ANTONIO MAISANO	R\$ 270,00	Inservível
Impressora	29767	SME - EM HILDA FRIDA	R\$ 290,00	Inservível
Impressora	25728	SME - LAR ESPERANÇA	R\$ 430,00	Inservível
Impressora	53715	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 610,00	Inservível
Impressora	40502	SME - EM NEWTON MOURA	R\$ 480,00	Inservível
Aparelho telefone	27173	SME - EMEI ELIZA DE BARROS	R\$ 161,50	Inservível
Máquina Fotográfica	23385	SME - EMEI ELIZA DE BARROS	R\$ 115,00	Inservível
Máquina fotográfica	27172	SME - EMEI ELIZA DE BARROS	R\$ 136,00	Inservível
Aparelho telefone	23410	SME - EMEI ELIZA DE BARROS	R\$ 40,00	Inservível
Aparelho de DVD	56896	SME - EMEI BROTOINHO DE GENTE	R\$ 79,00	Inservível
Microfone sem fio	61342	SME - SECRETARIA	R\$ 390,00	Inservível
CPU	14770	SME - EM CARLINDA GOMES	R\$ 1.546,09	Inservível
Impressora	50904	SME - SECRETARIA	R\$ 720,00	Inservível
Impressora	54227	SME - EM MARIA TEREZINHA	R\$ 564,73	Inservível
Monitor 14"	20174	SME - EMEI GLACIA DE MELO	R\$ 350,00	Inservível
Switch 8 portas	36205	SME - EM ANTONIO MAISANO	R\$ 55,00	Inservível
Rádio Gravador	21663	SME - EM TEREZINHA DE MOURA	R\$ 430,00	Inservível
Ventilador	34701	SME - EM TEREZINHA DE MOURA	R\$ 119,00	Inservível
Ventilador	21675	SME - EM TEREZINHA DE MOURA	R\$ 189,00	Inservível
Mesa	29487	SME - EM TEREZINHA DE MOURA	R\$ 265,00	Inservível
Mesa p/ PC	25714	SME - EM TEREZINHA DE MOURA	R\$ 180,00	Inservível
Mesa p/ PC	25715	SME - EM TEREZINHA DE MOURA	R\$ 180,00	Inservível
Cadeira Estofada Fixa	14733	SME - EM TEREZINHA DE MOURA	R\$ 43,00	Inservível
Cadeira Estofada Fixa	21679	SME - EM TEREZINHA DE MOURA	R\$ 40,00	Inservível
Cadeira Estofada Fixa	21680	SME - EM TEREZINHA DE MOURA	R\$ 80,00	Inservível
Cadeira Estofada Giratória	21658	SME - EM TEREZINHA DE MOURA	R\$ 45,00	Inservível
Gulhotina	28764	SME - EM TEREZINHA DE MOURA	R\$ 95,00	Inservível
Picador de legumes	22988	SME - EM TEREZINHA DE MOURA	R\$ 83,00	Inservível
Aparelho Celular Rural	21657	SME - EM TEREZINHA DE MOURA	R\$ 600,00	Inservível

Continua na Pagina 17

Continuação da Pagina 16

Batedeira	21668	SME - EM TEREZINHA DE MOURA	R\$ 45,00	Inservível
Liquidificador	61909	SME - EM TEREZINHA DE MOURA	R\$ 39,90	Inservível
Máquina de cortar grama	24626	SME - EM TEREZINHA DE MOURA	R\$ 285,00	Inservível
Armário de Aço	21386	SME - EM GOV. FRANCO MONTORO	R\$ 263,00	Inservível
Armário de Aço	21387	SME - EM GOV. FRANCO MONTORO	R\$ 263,00	Inservível
Armário de Aço	21388	SME - EM GOV. FRANCO MONTORO	R\$ 263,00	Inservível
Armário de Aço	24745	SME - EM GOV. FRANCO MONTORO	R\$ 214,00	Inservível
Mesa para Reunião	21389	SME - EM GOV. FRANCO MONTORO	R\$ 485,00	Inservível
Aparador de Grama	40203	SME - EM GOV. FRANCO MONTORO	R\$ 115,00	Inservível
Bebedouro	32003	SME - EM GOV. FRANCO MONTORO	R\$ 775,00	Inservível
Escrivaninha de madeira	13135	SME - EM GOV. FRANCO MONTORO	R\$ 83,33	Inservível
Mesa de Madeira	13113	SME - EM GOV. FRANCO MONTORO	R\$ 230,00	Inservível
Mesa de madeira	13114	SME - EM GOV. FRANCO MONTORO	R\$ 230,00	Inservível
Mesa de Madeira	24437	SME - EM GOV. FRANCO MONTORO	R\$ 460,00	Inservível
Banco para refeitório	34206	SME - EM GOV. FRANCO MONTORO	R\$ 190,00	Inservível
Banco para refeitório	34207	SME - EM GOV. FRANCO MONTORO	R\$ 190,00	Inservível
Banco para refeitório	34208	SMGNJ - ASSESSORIA	R\$ 28,00	Inservível
Banco para refeitório	34209	SMG- JUNTA MILITAR	R\$ 300,00	Inservível
Banco em madeira	24438	SME - EM GOV. FRANCO MONTORO	R\$ 120,00	Inservível
Banco em madeira	24439	SME - EM GOV. FRANCO MONTORO	R\$ 120,00	Inservível
Cadeira de madeira	22651	SME - EM GOV. FRANCO MONTORO	R\$ 40,00	Inservível
Cadeira de madeira	22652	SME - EM GOV. FRANCO MONTORO	R\$ 40,00	Inservível
Cadeira de madeira	22653	SME - EM GOV. FRANCO MONTORO	R\$ 40,00	Inservível
Cadeira de madeira	22654	SME - EM GOV. FRANCO MONTORO	R\$ 40,00	Inservível
Cadeira de madeira	22655	SME - EM GOV. FRANCO MONTORO	R\$ 40,00	Inservível
Cadeira de madeira	22656	SME - EM GOV. FRANCO MONTORO	R\$ 40,00	Inservível
Cadeira de madeira	22657	SME - EM GOV. FRANCO MONTORO	R\$ 40,00	Inservível
Cadeira de madeira	22658	SME - EM GOV. FRANCO MONTORO	R\$ 40,00	Inservível
Cadeira estofada fixa	24915	SME - EM GOV. FRANCO MONTORO	R\$ 58,00	Inservível
Cadeira estofada fixa	25800	SME - EM GOV. FRANCO MONTORO	R\$ 54,00	Inservível
Cadeira estofada fixa	24902	SME - EM GOV. FRANCO MONTORO	R\$ 160,00	Inservível
Cadeira estofada fixa	25806	SME - EM GOV. FRANCO MONTORO	R\$ 54,00	Inservível
Cadeira estofada fixa	24889	SME - EM GOV. FRANCO MONTORO	R\$ 58,00	Inservível
Cadeira estofada giratória	14657	SME - EM GOV. FRANCO MONTORO	R\$ 74,00	Inservível
Cadeira estofada fixa	22244	SME - EM GOV. FRANCO MONTORO	R\$ 58,00	Inservível
Cadeira estofada fixa	24899	SME - EM GOV. FRANCO MONTORO	R\$ 58,00	Inservível
Cadeira estofada giratória	64242	SME - EM GOV. FRANCO MONTORO	R\$ 109,00	Inservível
Cadeira estofada fixa	24917	SME - EM GOV. FRANCO MONTORO	R\$ 58,00	Inservível
Cadeira estofada fixa	14658	SME - EM GOV. FRANCO MONTORO	R\$ 157,12	Inservível
Cadeira estofada giratória	18234	SME - EM GOV. FRANCO MONTORO	R\$ 157,12	Inservível
Cadeira estofada fixa	56421	SME - EM GOV. FRANCO MONTORO	R\$ 38,49	Inservível
Cadeira estofada fixa	25811	SME - EM GOV. FRANCO MONTORO	R\$ 54,00	Inservível
Cadeira estofada fixa	24904	SME - EM GOV. FRANCO MONTORO	R\$ 58,00	Inservível
Cadeira estofada fixa	24897	SME - EM GOV. FRANCO MONTORO	R\$ 58,00	Inservível
Cadeira estofada fixa	24920	SME - EM GOV. FRANCO MONTORO	R\$ 58,00	Inservível
Cadeira estofada fixa	25807	SME - EM GOV. FRANCO MONTORO	R\$ 54,00	Inservível
Cadeira estofada fixa	24894	SME - EM GOV. FRANCO MONTORO	R\$ 58,00	Inservível
Cadeira estofada fixa	25809	SME - EM GOV. FRANCO MONTORO	R\$ 54,00	Inservível
Cadeira estofada fixa	24893	SME - EM GOV. FRANCO MONTORO	R\$ 58,00	Inservível

Cadeira de madeira	19039	SME - EMEI FRANCISCO ROSSI	R\$ 43,00	Inservível
Armário de aço	19029	SME - EMEI FRANCISCO ROSSI	R\$ 163,00	Inservível
Prateleira de aço	3977	SME - EMEI FRANCISCO ROSSI	R\$ 65,00	Inservível
Prateleira de aço	24942	SME - EMEI FRANCISCO ROSSI	R\$ 94,00	Inservível
Cadeira estofada fixa	17821	SME - SECRETARIA	R\$ 65,00	Inservível
Forno microondas	50450	SME - SECRETARIA	R\$ 298,00	Inservível
Estabilizador SMS	47976	SME - EMEI FLAVIA	R\$ 79,80	Inservível
Microcomputador CPU	13145	SME - EM TEREZINHA DE MOURA	R\$ 1.828,00	Inservível
Impressora jato de tinta	26441	SME - EM IVIS PIEDADE	R\$ 459,00	Inservível
Microcomputador CPU	19033	SME - EMEI FRANCISCO ROSSI	R\$ 2.067,00	Inservível
Impressora matricial	26634	SME - EMEI JALILE ABDALA	R\$ 483,00	Inservível
Microcomputador CPU	17827	SME - EMEI JALILE ABDALA	R\$ 2.500,00	Inservível
Impressora	68406	SME - EMEI JALILE ABDALA	R\$ 315,00	Inservível
Microcomputador CPU	38541	SME - EM MAURO ALBANO	R\$ 500,00	Inservível
Switch 8 portas	36212	SME - EM SATURININO LIMA	R\$ 55,00	Inservível
Monitor 14"	11031	SME - EM TEREZINHA DE MOURA	R\$ 286,00	Inservível
Microcomputador CPU	20816	SME - EM TEREZINHA DE MOURA	R\$ 1.897,00	Inservível
Armário de madeira	9599	SME - SECRETARIA	R\$ 165,00	Inservível
Monitor 14"	25862	SME - EM TEREZINHA DE MOURA	R\$ 250,00	Inservível
Microcomputador CPU	11704	SME - LAR ESPERANÇA	R\$ 1.738,00	Inservível
Microcomputador CPU	13147	SME - EM HILDA FRIDA	R\$ 1.880,00	Inservível
Microcomputador CPU	27504	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 849,00	Inservível
Freezer Horizontal	37733	SME - EMEI AONTONIO BELÉZIA	R\$ 2.140,00	Inservível
Fogão 4 bocas com forno	34096	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 1.130,00	Inservível
Bomba d' água	14422	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 2.000,00	Inservível
Conjunto carteira e cadeira azul	11098	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 108,18	Inservível
Conjunto carteira e cadeira azul	11105	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 108,18	Inservível
Conjunto carteira e cadeira azul	11107	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 108,18	Inservível
Conjunto carteira e cadeira azul	11108	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 108,18	Inservível
Conjunto carteira e cadeira azul	11109	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 108,18	Inservível
Conjunto carteira e cadeira azul	11110	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 108,18	Inservível
Conjunto carteira e cadeira azul	11124	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 108,18	Inservível
Conjunto carteira e cadeira azul	11126	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 108,18	Inservível
Conjunto carteira e cadeira azul	11127	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 108,18	Inservível
Conjunto carteira e cadeira azul	11136	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 108,18	Inservível
Conjunto carteira e cadeira azul	11137	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 108,18	Inservível
Conjunto carteira e cadeira azul	11141	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 108,18	Inservível
Conjunto carteira e cadeira azul	11144	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 108,18	Inservível
Conjunto carteira e cadeira azul	11151	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 108,18	Inservível
Conjunto carteira e cadeira azul	11158	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 108,18	Inservível
Conjunto carteira e cadeira azul	11160	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 108,18	Inservível
Conjunto carteira e cadeira azul	11161	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 108,18	Inservível
Conjunto carteira e cadeira azul	11170	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 108,18	Inservível
Conjunto carteira e cadeira azul	11177	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 108,18	Inservível
Conjunto carteira e cadeira azul	11179	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 108,18	Inservível
Conjunto carteira e cadeira azul	11182	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 108,18	Inservível
Conjunto carteira e cadeira azul	11187	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 108,18	Inservível

Continua na Pagina 18

Continuação da Pagina 17

Conjunto carteira e cadeira azul	11190	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 108,18	Inservível
Conjunto carteira e cadeira azul	11198	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 108,18	Inservível
Conjunto carteira e cadeira azul	11200	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 108,18	Inservível
Conjunto carteira e cadeira azul	11169	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 108,18	Inservível
Conjunto carteira e cadeira azul	11104	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 108,18	Inservível
Mesa escolar	27774	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 30,70	Inservível
Mesa escolar	27778	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 30,70	Inservível
Mesa escolar	27779	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 30,70	Inservível
Mesa escolar	27780	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 30,70	Inservível
Mesa escolar	27781	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 30,70	Inservível
Mesa escolar	27782	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 30,70	Inservível
Mesa escolar	27785	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 30,70	Inservível
Mesa escolar	27788	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 30,70	Inservível
Mesa escolar	27716	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 30,70	Inservível
Mesa escolar	27717	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 30,70	Inservível
Mesa escolar	27718	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 30,70	Inservível
Mesa escolar	27720	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 30,70	Inservível
Mesa escolar	27721	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 30,70	Inservível
Mesa escolar	27723	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 30,70	Inservível
Mesa escolar	27724	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 30,70	Inservível
Mesa escolar	27726	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 30,70	Inservível
Mesa escolar	27729	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 30,70	Inservível
Mesa escolar	27731	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 30,70	Inservível
Mesa escolar	27722	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 30,70	Inservível
Mesa escolar	27733	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 30,70	Inservível
Mesa escolar	27735	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 30,70	Inservível
Mesa escolar	27746	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 30,70	Inservível
Mesa escolar	27748	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 30,70	Inservível
Mesa escolar	27750	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 30,70	Inservível
Mesa escolar	27751	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 30,70	Inservível
Mesa escolar	27753	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 30,70	Inservível
Mesa escolar	27754	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 30,70	Inservível
Mesa escolar	27755	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 30,70	Inservível
Mesa escolar	27758	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 30,70	Inservível
Mesa escolar	27759	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 30,70	Inservível
Mesa escolar	27762	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 30,70	Inservível
Mesa escolar	27766	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 30,70	Inservível
Mesa escolar	27768	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 30,70	Inservível
Mesa escolar	27769	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 30,70	Inservível
Mesa escolar	27771	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 30,70	Inservível
Mesa escolar	27773	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 30,70	Inservível
Mesa escolar	27772	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 30,70	Inservível
Mesa escolar	27725	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 74,40	Inservível
Mesa escolar	27739	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 30,70	Inservível
Banqueta de informática	17258	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 45,00	Inservível
Armário de aço	11763	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 150,00	Inservível
Máquina fotográfica	30651	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 398,00	Inservível
Carregador de pilhas	34628	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 49,00	Inservível
Fogão	34096	SME - EMEI MARIA TEREZINHA	R\$ 1.130,00	Inservível
Caixa d' água	14413	SME - EM PROF. JOAO GILBERTO	R\$ 2.000,00	Incorporação Indevida
Caixa d' água	14410	SME - EM PROF. JOAO GILBERTO	R\$ 10.000,00	Incorporação Indevida
Assadeira Grande	18065	SME - EM PROF. JOAO GILBERTO	R\$ 63,00	Incorporação Indevida

Assadeira Grande	18066	SME - EM PROF. JOAO GILBERTO	R\$ 63,00	Incorporação Indevida
Liquidificador industrial	14660	SME - EM FRANCO MONTORO	R\$ 157,12	Inservível
Mesa auxiliar	22910	SME - EM FRANCO MONTORO	R\$ 40,00	Inservível
Ventilador de parede	28547	SME - EM FRANCO MONTORO	R\$ 195,00	Inservível
Ventilador de parede	36783	SME - EM FRANCO MONTORO	R\$ 160,00	Inservível
Ventilador de parede	36784	SME - EM FRANCO MONTORO	R\$ 160,00	Inservível
Furadeira	53204	SME - EM FRANCO MONTORO	R\$ 212,00	Inservível
Mesa para tênis de mesa	64408	SME - EM FRANCO MONTORO	R\$ 248,00	Inservível
Câmera digital	69665	SME - EM FRANCO MONTORO	R\$ 360,00	Inservível
Armário de aço	21672	SME - EM TEREZINHA DE MOURA	R\$ 260,00	Inservível
Maquina de lavar a jato	24625	SME - EM TEREZINHA DE MOURA	R\$ 495,00	Inservível
Cadeira estofada fixa	37894	SME - ESCOLA DE MÚSICA	R\$ 45,00	Inservível
Cadeira estofada fixa	37908	SME - ESCOLA DE MÚSICA	R\$ 45,00	Inservível
Brinquedo - velotrol	51573	SME - EMEI LILIANE ANGELICA	R\$ 49,60	Inservível
Brinquedo - velotrol	51574	SME - EMEI LILIANE ANGELICA	R\$ 49,60	Inservível
Brinquedo - velotrol	51575	SME - EMEI LILIANE ANGELICA	R\$ 49,60	Inservível
Brinquedo - velotrol	51576	SME - EMEI LILIANE ANGELICA	R\$ 49,60	Inservível
Brinquedo - velotrol	51577	SME - EMEI LILIANE ANGELICA	R\$ 49,60	Inservível
Brinquedo - velotrol	51578	SME - EMEI LILIANE ANGELICA	R\$ 49,60	Inservível
Brinquedo - velotrol	51579	SME - EMEI LILIANE ANGELICA	R\$ 19,60	Inservível
Brinquedo - velotrol	51580	SME - EMEI LILIANE ANGELICA	R\$ 49,60	Inservível
Brinquedo - velotrol	51581	SME - EMEI LILIANE ANGELICA	R\$ 49,60	Inservível
Cadeirão para alimentação	30110	SME - EMEI LILIANE ANGELICA	R\$ 226,80	Inservível
Brinquedo - velotrol	51582	SME - EMEI LILIANE ANGELICA	R\$ 49,60	Inservível
Cadeirão para alimentação	30111	SME - EMEI LILIANE ANGELICA	R\$ 226,80	Inservível
Cadeira bebê conforto	31798	SME - EMEI LILIANE ANGELICA	R\$ 69,00	Inservível
Cadeirão para alimentação	35932	SME - EMEI LILIANE ANGELICA	R\$ 140,00	Inservível
Cadeirão para alimentação	37048	SME - EMEI LILIANE ANGELICA	R\$ 138,00	Inservível
Cadeirão para alimentação	37049	SME - EMEI LILIANE ANGELICA	R\$ 138,00	Inservível
Cadeirão para alimentação	38097	SME - EMEI LILIANE ANGELICA	R\$ 134,00	Inservível
Fogão 4 bocas	28071	SME - EMEI LILIANE ANGELICA	R\$ 855,00	Inservível
Cadeirão para alimentação	32892	SME - EMEI EDNA MUZEL	R\$ 90,00	Inservível
Cadeirão para alimentação	32895	SME - EMEI EDNA MUZEL	R\$ 90,00	Inservível
Cadeirão para alimentação	32897	SME - EMEI EDNA MUZEL	R\$ 90,00	Inservível
Cadeirão para alimentação	36776	SME - EMEI EDNA MUZEL	R\$ 115,00	Inservível
Cadeirão para alimentação	36780	SME - EMEI EDNA MUZEL	R\$ 115,00	Inservível
Carrinho de bebê	36781	SME - EMEI EDNA MUZEL	R\$ 238,00	Inservível
Espelho cristal	36318	SME - EMEI EDNA MUZEL	R\$ 185,00	Inservível
Espelho cristal	36319	SME - EMEI EDNA MUZEL	R\$ 185,00	Inservível
Espelho cristal	36320	SME - EMEI EDNA MUZEL	R\$ 185,00	Inservível
Espelho cristal	36321	SME - EMEI EDNA MUZEL	R\$ 185,00	Inservível
Espelho cristal	36322	SME - EMEI EDNA MUZEL	R\$ 185,00	Inservível
Espelho cristal	36323	SME - EMEI EDNA MUZEL	R\$ 185,00	Inservível
Panela de pressão 15 L	37305	SME - EMEI EDNA MUZEL	R\$ 286,00	Inservível

Continua na Pagina 19

Continuação da Pagina 18

Panela de pressão 7 L	37307	SME - EMEI EDNA MUZEL	R\$ 81,00	Inservível
Panela de pressão 7 L	37308	SME - EMEI EDNA MUZEL	R\$ 81,00	Inservível
Chuveiro	53480	SME - EMEI EDNA MUZEL	R\$ 31,90	Inservível
Chuveiro	53481	SME - EMEI EDNA MUZEL	R\$ 31,90	Inservível
Chuveiro	54255	SME - EMEI EDNA MUZEL	R\$ 28,00	Inservível
Chuveiro	54256	SME - EMEI EDNA MUZEL	R\$ 28,00	Inservível
Ventilador de mesa	23395	SME - EMEI ELIZA DE BARROS	R\$ 65,00	Inservível
Escritivaninha de madeira	23422	SME - EMEI ELIZA DE BARROS	R\$ 196,00	Inservível
Freezer vertical	7752	SME - EM ZITA FERRARI	R\$ 598,00	Inservível
Switch 8 portas	31734	SME - EM JOSE SEBASTIÃO	R\$ 39,90	Inservível
Roteador wireless	69718	SME - EM JOSE SEBASTIÃO	R\$ 130,00	Inservível
Scanner de mesa	19803	SME - CEAPEM	R\$ 287,00	Inservível
Roteador TP link	69581	SME - EMEI DARCY DE MOURA	R\$ 139,00	Inservível
Monitor 14"	11361	SME - SECRETARIA	R\$ 350,00	Inservível
Mesa de madeira	6484	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 48,00	Inservível
Mesa de madeira	6487	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 48,00	Inservível
Cadeira de madeira	6516	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 13,00	Inservível
Cadeira de madeira	6524	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 13,00	Inservível
Cadeira de madeira	6530	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 13,00	Inservível
Cadeira de madeira	6537	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 13,00	Inservível
Mesa de madeira	7921	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 157,00	Inservível
Mesa de madeira	7922	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 157,00	Inservível
Mesa de madeira	7923	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 157,00	Inservível
Banco de madeira	7925	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 54,00	Inservível
Banco de madeira	7926	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 23,00	Inservível
Banco de madeira	7927	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 23,00	Inservível
Banco de madeira	7928	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 23,00	Inservível
Banco de madeira	7929	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 34,00	Inservível
Banco de madeira	7930	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 34,00	Inservível
Banco de madeira	7931	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 34,00	Inservível
Banco de madeira	7932	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 34,00	Inservível
Banco de madeira	7933	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 34,00	Inservível
Banco de madeira	7934	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 34,00	Inservível
Conjunto trapézio	10909	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 119,00	Inservível
Cadeira estofada giratória	14534	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 155,00	Inservível
Conjunto bitrapézio	18303	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 72,00	Inservível
Aparelho telefônico	19172	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 52,00	Inservível
Ventilador de parede	19173	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 180,00	Inservível
Ventilador de parede	19174	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 180,00	Inservível
Rack para computador	19176	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 96,00	Inservível
Rack para computador	19177	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 96,00	Inservível
Rack para computador	19178	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 96,00	Inservível
Banco em madeira	19186	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 40,00	Inservível
Banco em madeira	19187	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 40,00	Inservível
Prateleira de aço	19388	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 162,00	Inservível
Estante de aço	19395	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 85,00	Inservível
Enceradeira Eletrolux	19403	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 200,00	Inservível
Ventilador de parede	26236	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 159,00	Inservível
Máquina fotográfica	27024	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 159,60	Inservível

Microfone	27025	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 39,90	Inservível
Kit – fita de video	28818	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 80,69	Inservível
Picador de legumes	28886	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 69,00	Inservível
Aparelho telefônico s fio	30674	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 109,00	Inservível
Furadeira	32179	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 110,00	Inservível
Bebedouro elétrico	32351	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 775,00	Inservível
Rádio	34695	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 159,00	Inservível
DVD	34696	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 179,00	Inservível
Duplicador a álcool	34697	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 286,30	Inservível
Escada de aço	37661	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 108,95	Inservível
Micro System com cd	38401	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 189,00	Inservível
Estante de madeira	47970	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 55,87	Inservível
Estante de madeira	47971	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 55,87	Inservível
Estante de madeira	47972	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 55,87	Inservível
Aparelho DVD Suzuki	50644	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 110,00	Inservível
Rack para TV	53122	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 250,00	Inservível
Monitor 15"	17875	SME - EM LUIZ GONZAGA	R\$ 350,00	Inservível
Monitor 14"	22504	SME - EM LUIZ GONZAGA	R\$ 350,00	Inservível
Monitor 14"	22977	SME - EM LUIZ GONZAGA	R\$ 298,00	Inservível
Monitor 15"	26364	SME - EM LUIZ GONZAGA	R\$ 450,00	Inservível
Monitor 15"	29398	SME - EM LUIZ GONZAGA	R\$ 876,48	Inservível
Monitor 17"	30154	SME - EM LUIZ GONZAGA	R\$ 380,00	Inservível
Monitor 17"	30155	SME - EM LUIZ GONZAGA	R\$ 380,00	Inservível
Monitor 17"	30156	SME - EM LUIZ GONZAGA	R\$ 380,00	Inservível
Monitor 17"	30157	SME - EM LUIZ GONZAGA	R\$ 380,00	Inservível
Monitor 17"	30158	SME - EM LUIZ GONZAGA	R\$ 380,00	Inservível
Monitor 17"	30159	SME - EM LUIZ GONZAGA	R\$ 380,00	Inservível
Microcomputador CPU	7570	SME - EM LUIZ GONZAGA	R\$ 1.449,00	Inservível
Microcomputador CPU	11702	SME - EM LUIZ GONZAGA	R\$ 1.738,00	Inservível
Microcomputador CPU	17876	SME - EM LUIZ GONZAGA	R\$ 2.500,00	Inservível
Microcomputador CPU	21609	SME - EM LUIZ GONZAGA	R\$ 1.987,00	Inservível
Estabilizador de energia	10230	SME - EM LUIZ GONZAGA	R\$ 35,00	Inservível
Estabilizador de energia	22509	SME - EM LUIZ GONZAGA	R\$ 43,00	Inservível
Estabilizador de energia	26167	SME - EM LUIZ GONZAGA	R\$ 78,00	Inservível
Estabilizador de energia	30177	SME - EM LUIZ GONZAGA	R\$ 59,00	Inservível
Estabilizador de energia	30180	SME - EM LUIZ GONZAGA	R\$ 59,00	Inservível
Estabilizador de energia	30181	SME - EM LUIZ GONZAGA	R\$ 59,00	Inservível
Monitor 15"	14801	SME - EM ZITA FERRARI	R\$ 450,00	Inservível
Monitor 15"	27448	SME - EM ZITA FERRARI	R\$ 300,00	Inservível
Monitor 15"	27451	SME - EM ZITA FERRARI	R\$ 300,00	Inservível
Monitor 14"	25866	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 250,00	Inservível
Monitor 15"	27502	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 300,00	Inservível
Monitor 15"	27514	SME - EM THEREZA SILVEIRA	R\$ 300,00	Inservível
Monitor 14"	14802	SME - EM JOSE LOPES FERNANDES	R\$ 340,00	Inservível
Monitor 14"	14812	SME - EM JOSE LOPES FERNANDES	R\$ 360,00	Inservível
Monitor 14"	17905	SME - EM MAURO ALBANO	R\$ 369,00	Inservível
Monitor 14"	14815	SME - EM MAURO ALBANO	R\$ 350,00	Inservível

Continua na Pagina 20

Continuação da Pagina 19

Monitor 15"	30124	SME - EMEI GLACIA DE MELO	R\$ 500,00	Inservível
Monitor 14"	17826	SME - EMEI JALILE ABDALA	R\$ 350,00	Inservível
Monitor 14"	5906	SME - EMEI JALILE ABDALA	R\$ 250,00	Inservível
Monitor 15"	27442	SME - SECRETARIA	R\$ 300,00	Inservível
Monitor 14"	21102	SME - SECRETARIA	R\$ 350,00	Inservível
Monitor 15"	28986	SME - SECRETARIA	R\$ 780,00	Inservível
Monitor 14"	26177	SME - EM CARLINDA GOMES	R\$ 370,00	Inservível
Monitor 15"	14792	SME - EM ANTONIO MAISANO	R\$ 340,00	Inservível
Monitor 14"	14822	SME - EM ANTONIO MAISANO	R\$ 360,00	Inservível
Monitor 14"	26158	SME - ESCOLA DE MÚSICA	R\$ 370,00	Inservível
Impressora jato de tinta	14833	SME - ESCOLA DE MÚSICA	R\$ 360,00	Inservível
Cadeira estofada fixa	25803	SME - ESCOLA DE MÚSICA	R\$ 54,00	Inservível
TOTAL: 534 BENS		VALOR TOTAL: R\$ 194.821,95		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 3 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 7.941, DE 3 DE SETEMBRO DE 2013

NOMEIA os membros do COMUTRAN - Conselho Municipal de Trânsito de Itapeva/SP.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a criação do COMUTRAN - Conselho Municipal de Trânsito na forma da Lei Municipal n.º 995, de 16 de junho de 1997, com alterações trazidas pela Lei Municipal n.º 1.123, de 12 de fevereiro de 1998; pela Lei Municipal n.º 2.610, de 23 de junho de 2007; pela Lei Municipal n.º 2.951, de 25 de setembro de 2009; e pela Lei Municipal n.º 3.358, de 12 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a indicação dos órgãos representados, bem como a concordância do Chefe do Poder Executivo com a posse dos membros relacionados no Ofício n.º DEMUTRAN/255/2013;

CONSIDERANDO a reunião prévia ao ato de nomeação dos seus membros;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros do COMUTRAN - Conselho Municipal de Trânsito, criado pela Lei Municipal n.º 995, de 16 de junho de 1997, com alterações trazidas pela Lei Municipal n.º 1.123, de 12 de fevereiro de 1998; pela Lei Municipal n.º 2.610, de 23 de junho de 2007; pela Lei Municipal n.º 2.951, de 25 de setembro de 2009; e pela Lei Municipal n.º 3.358, de 12 de abril de 2012, passando a ser composto pelos seguintes representantes:

I - Representantes do Gabinete do Prefeito:

- a) Titular: José Roberto Comeron;
- b) Suplente: José Carlos dos Santos.

II - Representantes da 31ª Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN:

- a) Titular: José Carlos Bertolucci;
- b) Suplente: Leonardo Tadeu Loureiro dos Santos.

III - Representantes da Polícia Militar instalada nesta cidade de Itapeva/SP:

- a) Titular: Cap. PM Paulo José Cavani Jonson;
- b) Suplente: 2º Ten. PM Evandro Luiz Teixeira.

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação ou outro órgão ligado à educação, de qualquer das esferas:

- a) Titular: André Luiz Marques Barros;

- b) Suplente: José do Amaral Neto.

V - Representantes do Departamento de Estradas de Rodagens – DER:

- a) Titular: Joaquim da Silva Toledo Júnior;
- b) Suplente: Jair Divino Batista.

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Defesa Social:

- a) Titular: Ivair Leonardo Patriarca;
- b) Suplente: Valdinei de Souza Aranha.

VII - Representantes das Auto Escolas:

- a) Titular: Arnaldo Luiz de Oliveira Filho;
- b) Suplente: Luiz Carlos de Almeida.

VIII - Representantes do Sindicato de Condutores e Veículos Rodoviários:

- a) Titular: Getúlio Vargas de Moura Braatz;
- b) Suplente: Eduardo de Vincenzo.

IX - Representantes da Associação Comercial de Itapeva/SP:

- a) Titular: Ernesto Melo Bonilha;
- b) Suplente: Isael Prateano.

X - Representantes da Associação dos Engenheiros de Itapeva/SP:

- a) Titular: Rubens de Carvalho Rinaldi Júnior;
- b) Suplente: Luiz Waldemar Mattos Gehring.

XI - Representantes da ADESAI - Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente de Itapeva/SP:

- a) Titular: Antonio Lourenço da Cruz;
- b) Suplente: Marcos Aurélio Proença Camargo.

XII - Representantes da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Itapeva/SP:

- a) Titular: Adilson Marcos dos Santos;
- b) Suplente: Ageu Gomes dos Santos Martins.

XIII - Representantes do Sindicato Patronal Madeireiro:

- a) Titular: Evaldo Siqueira de Souza;
- b) Suplente: Erineu Santos Silva.

XIV - Representantes do Corpo de Bombeiros instalado nesta cidade de Itapeva/SP:

- a) Titular: 1º Ten. PM Márcio de Lima Renó;
- b) Suplente: 1º Sgt. PM Hélio Rocha Almeida.

XV - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços:

- a) Titular: José Alcir Zacharias Júnior;
- b) Suplente: Marcos Robson Niterói.

XVI - Representantes do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Defesa Social:

- a) Titular: Luciano José Barbarotti;
- b) Suplente: Márcio Alexandre da Silva Almeida.

Parágrafo único. O membro que faltar a duas reuniões consecutivas, sem apresentar formalmente sua justificativa, será automaticamente excluído do Conselho, cabendo a entidade representada indicar novo membro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a declaração de vacância na representação.

Art. 2º A duração do mandato será de 1 (um) ano, sendo permitida a recondução se houver manifesto interesse do órgão representado.

Art. 3º A função do membro do Conselho nomeado no art. 1º deste Decreto é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 3 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 7.942, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.486, de 28 de dezembro de 2012.

Continua na Pagina 21

Continuação da Pagina 20

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e **CONSIDERANDO** a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.486, de 28 de dezembro de 2012;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 28.191,46 (vinte e oito mil, cento e noventa e um reais e quarenta e seis centavos), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

10.00.00	SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO	
10.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
1329 / 4.4.90.51.00	6004 – Desenvolvimento do Turismo	R\$ 28.191,46
23-695 / 6004-1133	- Implantação de Complexo Turístico Pilão D'Água	
Fonte Recurso 05	- Obras e Instalações	
Cód. Aplic. 100 0101		

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através do excesso de arrecadação, oriundo do convênio para a Revitalização do Complexo Turístico no Pilão D'Água.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 5 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

SETEMBRINA LOURENÇO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

DECRETO N.º 7.943, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.486, de 28 de dezembro de 2012.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.486, de 28 de dezembro de 2012;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

14.00.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
1416 / 4.4.90.51.00	5003 – Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares	R\$ 160.000,00
15-451 / 5003-1038	- Pavimentação de Vias Públicas	
Fonte Recurso 02	- Obras e Instalações	
Cód. Aplic. 100 0107		

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através do excesso de arrecadação, oriundo do convênio para a Recapeamento em Diversas Ruas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 5 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

JOSÉ ALCIR ZACHARIAS JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras e Serviços

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

DECRETO N.º 7.944, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.486, de 28 de dezembro de 2012.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.486, de 28 de dezembro de 2012;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 29.471,97 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1278 / 4.4.90.51.00	1011 – Atenção Básica	R\$ 29.471,97
10-301 / 1011-1120	- Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde	
Fonte Recurso 05	- Obras e Instalações	
Cód. Aplic. 300 0113		

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através do excesso de arrecadação, oriundo do convênio para a Implantação de duas unidades básicas em saúde – UBS Tancredo Neves e UBS Jd. Maringá.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 5 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LUIZ FERNANDO TASSINARI
Secretário Municipal de Saúde

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

DECRETO N.º 7.945, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.486, de 28 de dezembro de 2012.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.486, de 28 de dezembro de 2012;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1414 / 4.4.90.52.00	1003 – Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	R\$ 12.000,00
10-302 / 1003-2012	- Atendimento Emergencial em Pronto Socorro	
Fonte Recurso 95	- Equipamentos e Material Permanente	
Cód. Aplic. 300 0107		

Art. 2º A cobertura dos créditos de que trata o art. 1º, far-se-á através do superávit financeiro verificado no presente exercício para aquisição de 2 no-break e 1 Servidor para o SAMU.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 5 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LUIZ FERNANDO TASSINARI
Secretário Municipal de Saúde

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Continuação da Página 21

DECRETO N.º 7.946, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.486, de 28 de dezembro de 2012.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e **CONSIDERANDO** a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.486, de 28 de dezembro de 2012;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 67.533,32 (sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

13.00.00	SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
13.02.00	SISTEMA VIÁRIO RURAL	
994 / 3.3.90.30.00	5013 – Infra Estrutura de Serviços Rodoviários Compl. E Rurais	
26-782 / 5013-2295	- Manutenção e Conservação de estradas Rurais (Terra)	
Fonte Recurso 05	- Material de Consumo	R\$ 67.533,32
Cód. Aplic. 100 0011		

Art. 2º A cobertura dos créditos de que trata o art. 1º, far-se-á através do superávit financeiro verificado no presente exercício, referente ao Recurso do CFEM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 5 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

WAGNER DE CARVALHO CAMARGO

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Rurais

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

DECRETO N.º 7.947, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.486, de 28 de dezembro de 2012.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.486, de 28 de dezembro de 2012;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

08.00.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.02.00	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
448 / 3.3.90.30.00	4007 – Gestão da Política de Assistência Social	
08-244 / 4007-2157	- Manutenção do Conselho Tutelar	
Fonte Recurso 01	- Material de Consumo	R\$ 2.000,00
Cód. Aplic. 510 0000		

08.00.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.02.00	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
451 / 3.3.90.39.00	4007 – Gestão da Política de Assistência Social	
08-244 / 4007-2157	- Manutenção do Conselho Tutelar	
Fonte Recurso 01	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
Cód. Aplic. 510 0000		

08.00.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1367 / 4.4.90.52.00	4002 – Assistência a População Carente	
08-244 / 4002-2129	- Atendimento a Famílias Carentes	
Fonte Recurso 05	- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00
Cód. Aplic. 500 0026		

08.00.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1415 / 4.4.90.52.00	4002 – Assistência a População Carente	
08-244 / 4002-2129	- Atendimento a Famílias Carentes	
Fonte Recurso 01	- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
Cód. Aplic. 500 0053		

Art. 2º A cobertura dos créditos de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulações parciais da seguinte dotação orçamentária:

08.00.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.02.00	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
450 / 3.3.90.36.00	4007 – Gestão da Política de Assistência Social	
08-244 / 4007-2157	- Manutenção do Conselho Tutelar	
Fonte Recurso 01	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 3.000,00
Cód. Aplic. 510 0000		

08.00.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
495 / 3.3.90.36.00	4002 – Assistência a População Carente	
08-244 / 4002-2129	- Atendimento a Famílias carentes	
Fonte Recurso 05	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 4.000,00
Cód. Aplic. 500 0026		

08.00.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
521 / 4.4.90.51.00	4004 – Atenção ao Idoso	
08-241 / 4004-1105	- Construção do Centro de Convivência do Idoso	
Fonte Recurso 01	- Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
Cód. Aplic. 510 0000		

08.00.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
522 / 4.4.90.51.00	4002 – Assistência a População Carente	
08-244 / 4002-1111	- Construção de Centro de referência da Assistência Social - CRAS	
Fonte Recurso 01	- Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
Cód. Aplic. 510 0000		

08.00.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
523 / 4.4.90.51.00	4002 – Assistência a População Carente	
08-244 / 4002-1121	- Construção de Centro de Referência Especializado e Assistência Social - CREAS	
Fonte Recurso 01	- Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
Cód. Aplic. 510 0000		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 5 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

ELIZABETH DO ROCIO MINAIF SANTOS

Secretária Municipal de Ação Social

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

DECRETO N.º 7.948, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.486, de 28 de dezembro de 2012.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.486, de 28 de dezembro de 2012;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 116.373,86 (cento e dezesseis mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

07.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
1261 / 4.4.90.52.00	1003 – Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	
10-302 / 1003-2015	- Procedimento de Média e Alta Complexidade	
Fonte Recurso 95	- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 110.000,00
Cód. Aplic. 300 0094		

07.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
1277 / 4.4.90.51.00	1011 – Atenção Básica	
10-301 / 1011-1120	- Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde	
Fonte Recurso 01	- Obras e Instalações	R\$ 3.935,39
Cód. Aplic. 300 0113		

10.00.00	SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO	
10.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
1328 / 4.4.90.51.00	6004 – Desenvolvimento do Turismo	
23-695 / 6004-1133	- Implantação do Complexo Turístico Pílo D'Água	
Fonte Recurso 01	- Obras e Instalações	R\$ 2.438,47
Cód. Aplic. 100 0101		

Continua na Página 23

Continuação da Pagina 22

Art. 2º A cobertura dos créditos de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulações parciais da seguinte dotação orçamentária:

07.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1259 / 3.3.90.39.00 10-302 / 1003-2015 Fonte Recurso 95 Cód. Aplic. 300 0094	1003 – Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar - Procedimento de Média e Alta Complexidade - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 110.000,00

07.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
384 / 4.4.90.52.00 10-302 / 1003-2015 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 310 0000	1003 – Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar - Procedimento de Média e Alta Complexidade - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.935,39

10.00.00	SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO	
10.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
874 / 4.4.90.51.00 23-695 / 6004-1133 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	6004 – Desenvolvimento do Turismo - Implantação do Complexo Turístico Pilão D'Água - Obras e Instalações	R\$ 2.438,47

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 5 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LUIZ FERNANDO TASSINARI
Secretário Municipal da Saúde

SETEMBRINA LOURENÇO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

DECRETO N.º 7.949, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.486, de 28 de dezembro de 2012.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.486, de 28 de dezembro de 2012;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

13.00.00	SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
13.02.00	SISTEMA VIÁRIO RURAL	
994 / 3.3.90.30.00 26-782 / 5013-2295 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 100 0011	5013 – Infra Estrutura de Serviços Rodoviários Compl. E Rurais - Manutenção e Conservação de estradas Rurais (Terra) - Material de Consumo	R\$ 94.000,00

13.00.00	SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
13.02.00	SISTEMA VIÁRIO RURAL	
1238 / 3.3.90.39.00 26-782 / 5013-2295 Fonte Recurso 95 Cód. Aplic. 100 0010	5013 – Infra Estrutura de Serviços Rodoviários Compl. E Rurais - Manutenção e Conservação de estradas Rurais (Terra) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 51.000,00

Art. 2º A cobertura dos créditos de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulações parciais da seguinte dotação orçamentária:

14.00.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.02.00	SANEAMENTO	
1057 / 4.4.90.51.00 17-512 / 5007-1078 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 100 0010	5007 – Sistemas de Água e de Esgoto Sanitário - Construção de Galerias - Obras e Instalações	R\$ 86.000,00

03.00.00	SECRETARIA DE RED HID E MEIO AMBIENTE	
03.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
59 / 3.3.90.30.00 18-541 / 6006-2224 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 100 0010	6006 – Recursos Naturais e Meio Ambiente - Gestão Ambiental do Município - Material de Consumo	R\$ 29.000,00

03.00.00	SECRETARIA DE RED HID E MEIO AMBIENTE	
03.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
60 / 3.3.90.30.00 18-541 / 6006-2224 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 100 0011	6006 – Recursos Naturais e Meio Ambiente - Gestão Ambiental do Município - Material de Consumo	R\$ 10.000,00

03.00.00	SECRETARIA DE RED HID E MEIO AMBIENTE	
03.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
63 / 3.3.90.36.00 18-541 / 6006-2224 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 100 0011	6006 – Recursos Naturais e Meio Ambiente - Gestão Ambiental do Município - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00

03.00.00	SECRETARIA DE RED HID E MEIO AMBIENTE	
03.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
66 / 3.3.90.39.00 18-541 / 6006-2224 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 100 0010	6006 – Recursos Naturais e Meio Ambiente - Gestão Ambiental do Município - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00

03.00.00	SECRETARIA DE RED HID E MEIO AMBIENTE	
03.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
67 / 3.3.90.39.00 18-541 / 6006-2224 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 100 0011	6006 – Recursos Naturais e Meio Ambiente - Gestão Ambiental do Município - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 5 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

WAGNER DE CARVALHO CAMARGO
Secretário Municipal de Transportes e Serviços Rurais

JOSÉ ALCIR ZACHARIAS JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras e Serviços e de Recursos Hídricos e Meio Ambiente

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

DECRETO N.º 7.950, DE 6 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.486, de 28 de dezembro de 2012.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.486, de 28 de dezembro de 2012;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 756.863,32 (setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
544 / 3.3.90.39.00 12-362 / 2003-2063 Fonte Recurso 02 Cód. Aplic. 230 0001	2003 – Desenvolvimento do Ensino Médio - Transporte de Alunos do Ensino Médio - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 756.863,32

Continua na Pagina 24

Continuação da Pagina 23

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através do excesso de arrecadação, oriundo da Resolução SE / 2011, uma vez que após a renovação do referido convênio, o orçamento vigente não contempla o valor estimado de repasse ao município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 6 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

GUSTAVO TADEU PINTO
Secretário Municipal de Educação

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

DECRETO N.º 7.951, DE 6 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.486, de 28 de dezembro de 2012.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.486, de 28 de dezembro de 2012;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 47.330,00 (quarenta e sete mil, trezentos e trinta reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

07.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
315 / 3.3.90.39.00	1009 – Gestão do Sistema de Saúde	
10-301 / 1009-2039	- Manutenção dos Serviços Administrativos	R\$
Fonte Recurso 01	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	47.330,00
Cód. Aplic. 310 0000		

Art. 2º A cobertura dos créditos de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulações parciais da seguintes dotações orçamentárias:

07.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
231 / 3.3.50.43.00	1009 – Gestão do Sistema de Saúde	
10-301 / 1009-2005	- Apoio as Entidades Privadas e Filantrópicas de Saúde Básica	R\$
Fonte Recurso 01	- Subvenções Sociais	16.090,00
Cód. Aplic. 310 0000		

07.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
351 / 3.3.90.47.00	1003 – Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	
10-302 / 1003-2011	- Internações Hospitalares no Município	500,00
Fonte Recurso 01	- Obrigações Tributárias e Contributivas	
Cód. Aplic. 310 0000		

07.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
355 / 3.3.90.47.00	1010 – Saúde Coletiva	
10-305 / 1010-2300	- Vigilância Epidemiológica	R\$
Fonte Recurso 01	- Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
Cód. Aplic. 310 0000		

07.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
359 / 3.3.90.92.00	1011 – Atenção Básica	
10-301 / 1011-2001	- Atendimento em Clínicas Básicas nas Unidades de Saúde	R\$
Fonte Recurso 01	- Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
Cód. Aplic. 310 0000		

07.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
362 / 3.3.90.93.00	1003 – Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	
10-302 / 1003-2011	- Internações Hospitalares no Município	R\$
Fonte Recurso 01	- Indenizações e Restituições	500,00
Cód. Aplic. 310 0000		

07.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
373 / 4.4.90.52.00	1009 – Gestão do Sistema de Saúde	
10-301 / 1009-2039	- Manutenção dos Serviços Administrativos	R\$
Fonte Recurso 01	- Equipamentos e Material Permanente	2.390,00
Cód. Aplic. 310 0000		

07.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
374 / 4.4.90.52.00	1011 – Atenção Básica	
10-301 / 1011-2001	- Atendimento em Clínicas Básicas nas Unidades de Saúde	R\$
Fonte Recurso 01	- Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
Cód. Aplic. 310 0000		

07.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
379 / 4.4.90.52.00	1003 – Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	
10-302 / 1003-2012	- Atendimento Emergencial em Pronto Socorro	R\$
Fonte Recurso 01	- Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Cód. Aplic. 300 0099		

07.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
380 / 4.4.90.52.00	1003 – Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	
10-302 / 1003-2012	- Atendimento Emergencial em Pronto Socorro	R\$
Fonte Recurso 01	- Equipamentos e Material Permanente	1.190,00
Cód. Aplic. 310 0000		

07.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
381 / 4.4.90.52.00	1003 – Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	
10-302 / 1003-2014	- Atendimento Médico em Especialidades	R\$
Fonte Recurso 01	- Equipamentos e Material Permanente	19.660,00
Cód. Aplic. 310 0000		

07.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
392 / 4.4.90.52.00	1010 – Saúde Coletiva	
10-305 / 1010-2302	- Prevenção, Controle e Assistência aos Portadores de Doenças Transmissíveis	R\$
Fonte Recurso 01	- Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Cód. Aplic. 310 0000		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 6 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

FERNANDO TASSINARI
Secretário Municipal de Saúde

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

DECRETO N.º 7.952, DE 6 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.486, de 28 de dezembro de 2012.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.486, de 28 de dezembro de 2012;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

07.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
368 / 4.4.90.51.00	1003 – Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	
10-302 / 1003-1120	- Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde	R\$
Fonte Recurso 01	- Obras e Instalações	33.000,00
Cód. Aplic. 310 0000		

Continua na Pagina 25

Continuação da Página 24

Art. 2º A cobertura dos créditos de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulações parciais da seguinte dotação orçamentária:

06.00.00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
138 / 4.6.90.71.00	9002 – Serviço da dívida	
28-843 / 9002-0006	- Serviço da dívida interna – Geral	
Fonte Recurso 01	- Principal da dívida contratual resgatada	R\$ 33.000,00
Cód. Aplic. 110 0000		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 6 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LUIZ FERNANDO TASSINARI

Secretário Municipal de Saúde

ALCEU SILVA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ERRATA

DECRETO N.º 7.855, DE 17 DE JUNHO DE 2013

ESTABELECE normas para verificação dos critérios de Avaliação dos Servidores Municipais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 1.724, de 4 de dezembro de 2001.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Art. 14	Art. 13
Art. 15	Art. 14
Art. 16	Art. 15
Art. 17	Art. 16
Art. 18	Art. 17
Art. 19	Art. 18
Art. 20	Art. 19
Art. 21	Art. 20
Art. 22	Art. 21
Art. 23	Art. 22
Art. 24	Art. 23
Art. 25	Art. 24
Art. 26	Art. 25
Art. 27	Art. 26
Art. 28	Art. 27
Art. 29	Art. 28
Art. 30	Art. 29
Art. 31	Art. 30
Art. 32	Art. 31
Anexo I – Critério de Disciplina – Tipo de Ocorrência: Advertência/Peso: -3	Anexo I – Critério de Disciplina – Tipo de Ocorrência: Advertência/Peso: -10
Anexo III – Critério de Disciplina – Tipo de Ocorrência: Advertência/Peso: -3	Anexo I – Critério de Disciplina – Tipo de Ocorrência: Advertência/Peso: -10

Publicado parcialmente por haver saído com incorreção na edição de 22 de junho de 2013, às páginas 24/29 da Imprensa Oficial do Município.

ERRATA

DECRETO N.º 7.922, DE 14 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.486, de 28 de dezembro de 2012.

ONDE SE LÊ: (...)

16.00.00	SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
16.02.00	LIMPEZA PÚBLICA	
1172 / 4.4.90.51.00	5001 – Cidade Limpa	
04-122 / 5001-1136	- Centro de Higienização de Uniformes	
Fonte Recurso 01	- Obras e Instalações	R\$ 9.990,00
Cód. Aplic. 110 0000		
LEIA-SE: (...)		
16.00.00	SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
16.02.00	LIMPEZA PÚBLICA	
1172 / 4.4.90.51.00	5001 – Cidade Limpa	
04-122 / 5001-1136	- Centro de Higienização de Uniformes	
Fonte Recurso 01	- Obras e Instalações	R\$ 9.990,00
Cód. Aplic. 110 0000		

Publicado parcialmente por haver saído com incorreção na edição de 17 de agosto de 2013, às páginas 15 da Imprensa Oficial do Município.

ERRATA

DECRETO N.º 7.931, DE 29 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.486, de 28 de dezembro de 2012.

LEIA-SE: Art. 2º (...)

07.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
344 / 3.3.90.39.00	1010 – Saúde Coletiva	
10-305 / 1010-2300	- Vigilância Epidemiológica	
Fonte Recurso 01	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.999,00
Cód. Aplic. 310 0000		

Publicado parcialmente por haver saído com supressão na edição de 31 de agosto de 2013, às páginas 22 da Imprensa Oficial do Município.

ERRATA

DECRETO N.º 7.932, DE 29 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE sobre a aquisição de ingresso para a entrada na Festa de Aniversário de Itapeva - FAI 2013.

ONDE SE LÊ: Art. 4º (...) desde que dividido em partes iguais a todas as beneficiárias.

LEIA-SE: Art. 4º (...) desde que divididos proporcionalmente a todas as beneficiárias, de acordo com o número de assistidos.

Publicado parcialmente por haver saído com incorreção na edição de 31 de agosto de 2013, às páginas 22 da Imprensa Oficial do Município.

SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

GABINETE DO PREFEITO

Ref.: Processo Administrativo n.º 8.458/2013

Assunto: Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação

Objeto: Locação de Imóvel

Vistos.

Face ao contido nos autos, **RATIFICO** o ato de fls. 23 que declarou dispensada a licitação, nos termos do artigo 24, X, da Lei de Licitações (Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações), para a locação do imóvel localizado na **Rua Lúcrécio de Almeida Leite, n.º 765, Bairro de Cima, nesta cidade de Itapeva/SP**, de propriedade de **Maria Aparecida Gouvêa**, para uso da **Secretaria Municipal de Educação**, o qual se destina ao uso exclusivo da **EMEI Leny Mariano Sá Lima**, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**, pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de 1º de junho de 2013, conforme Termo de Contrato n.º 691/2013.

Publique-se, nos moldes do *caput* do artigo 26 do mesmo diploma legal, para eficácia do ato.

Feito o expediente, remetam-se os autos ao Agente Fiscal da execução do Contrato para acompanhamento e fiscalização do instrumento celebrado.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 4 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

Ref.: Processo Administrativo n.º 9.585/2013

Assunto: Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação

Objeto: Locação de Imóvel

Vistos.

Face ao contido nos autos, **RATIFICO** o ato de fls. 40 que declarou dispensada a licitação, nos termos do artigo 24, X, da Lei de Licitações (Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações), para a locação do imóvel localizado na **Rua José Basílio de Araújo Ferraz, n.º 139 e Rua Sinhô de Camargo, n.º 106, Jardim Dr. Pinheiro, nesta cidade de Itapeva/SP**, de propriedade de **Sidney Fogaça da Silva** e sua esposa **Neide Lara da Silva** para uso da **Secretaria Municipal da Saúde**, destinado ao uso exclusivo da **Vigilância Ambiental, Posto de Saúde Animal e Controle de Zoonoses**, no valor mensal de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **5 de setembro de 2013**, conforme Termo de Contrato n.º 692/2013.

Publique-se, nos moldes do *caput* do artigo 26 do mesmo diploma legal, para eficácia do ato.

Feito o expediente, remetam-se os autos ao Agente Fiscal da execução do Contrato para acompanhamento e fiscalização do instrumento celebrado.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 6 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

Abertas as comemorações do 244º aniversário de Itapeva

Na manhã deste domingo, 01 de setembro, foi aberta oficialmente a programação oficial do 244º aniversário de Itapeva, que será comemorado no próximo dia 20 de setembro. A Praça de Eventos "Zico Campolim" foi palco de atividades culturais, esportivas e ações voltadas à saúde e à cidadania.

Calendário oficial oferece vários eventos, que serão realizados entre os dias 1º e 26 de setembro

Na primeira atividade, cerca de 150 atletas de diferentes idades participaram de uma corrida de rua promovida pela Secretaria Municipal de Esportes. Na prova principal masculina, o atleta Fábio Luiz Ferreira, de 29 anos, venceu os sete quilômetros de percurso com o tempo de 28 minutos e 1 segundo. Na competição feminina, a atleta Vanessa Cristiane de Almeida, de 24 anos, venceu a maratona com o tempo de 43 minutos e 43 segundos.

Durante todo o domingo, integrantes do Projeto Escola da Família montaram barracas para prestar serviços de orientações sobre os cuidados com a saúde. Em parceria com a Prefeitura e o Projeto Luz da Visão, os estudantes distribuíram folhetos informativos e participaram de solenidade em comemoração aos dez anos do Projeto Escola da Família.

Também como parte da programação de aniversário, a Lira Itapevense fez uma apresentação especial na Praça Anchieta. A corporação municipal, que tradicionalmente realiza o Lira na Praça sempre no primeiro domingo de cada mês, lançou um DVD comemorativo ao Jubileu de Ouro da Lira Itapevense, gravado em 2012.

O DVD é um registro importante da história da Lira, já que era um sonho de muitos músicos que integraram a corporação musical, em especial o saudoso maestro Toninho Margarido, que foi homenageado. O DVD pode ser adquirido ao preço de R\$ 15,00 na Secretaria Municipal da Cultura e



FOTOS: JOSÉ LUIZ COUTO



Acima, cerca de 150 atletas de várias cidades participaram da competição; Abaixo, na programação do domingo, Lira Itapevense lançou DVD em comemoração aos 51 anos de fundação da corporação musical

Turismo e a renda obtida será revertida para os projetos da Lira Itapevense.

Diversas autoridades prestigiaram os eventos deste domingo, entre elas o prefeito e o vice-prefeito de Itapeva, o deputado estadual Ulysses Tassinari, os

secretários municipais da Cultura e Turismo; de Finanças, e o bispo diocesano de Itapeva, Dom José Moreira de Melo.

Serviço. A programação completa você confere no site da Prefeitura no endereço: www.itapeva.sp.gov.br.

Tecnoleite movimentará setor leiteiro da região

Nos dias 13 e 14 de setembro acontecerá em Itapeva a Tecnoleite 2013, evento direcionado à pecuária leiteira da região Sudoeste Paulista. São esperadas cerca de 200 pessoas entre produtores, técnicos e profissionais ligados à produção e ao mercado de leite. O evento será realizado pelo Escritório Regional do Sebrae-SP no Sudoeste Paulista e pela Cooperativa de Produtores de Leite do Sudoeste Paulista (Coplesp), no câmpus da Faculdade Fait.

Evento acontece nos dias 13 e 14 de setembro e apresentará novidades para redução de custos e aumento de produtividade

Segundo a gestora de Agronegócio do Escritório Regional do Sebrae-SP no Sudoeste Paulista, Vanessa Franco de Andrade, a Tecnoleite 2013 tem como objetivo apresentar informações importantes da área, além de oferecer um fórum de discussão e troca de conhecimento entre profissionais e pecuaristas. Ao longo do evento, ocorrerão palestras, demonstração técnica e visitas a expositores dos setores de pastagem, silagem, reprodução, alimentos alternativos, genética e manejo do rebanho leiteiro.

O secretário municipal de Agricultura e Abastecimento de Itapeva conta que durante o evento novas tecnologias também serão apresentadas para a nutrição, pastagem, manejo de ordenha, sanidade animal. Além disso, o produtor irá conhecer formas de redução de custos com a atividade. Haverá também exposição de animais.

A Tecnoleite 2013 conta com apoio da Prefeitura Municipal de Itapeva, Banco do Brasil, Fait, Sindicato Rural de Itapeva, Senar e Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (Cati) de Itapeva. São parceiras empresas que trabalham no setor de agronegócios do município e da região.



O pecuarista Carlos Plens mostra tabela com melhora nos índices de produtividade

Resultados. Faz parte da Tecnoleite 2013 a apresentação do programa "Qualidade do leite ao alcance de todos", desenvolvido pela Prefeitura de Itapeva. Esse programa e o projeto desenvolvido pelo Escritório do Sebrae na cadeia produtiva da pecuária leiteira na região têm mudado a história de pecuaristas.

O trabalho é amplo. Atua na organização social dos produtores em associações e cooperativas e também na busca por melhores resultados dentro das propriedades. Foi assim no sítio do pecuarista Carlos Plens, do Bairro Pacova. No ano passado, cada uma das suas vacas produzia 14 litros de leite por dia. Hoje, depois de receber a consultoria do Sebrae-SP, são 17 litros. Carlos também conseguiu diminuir a idade do primeiro parto das novilhas, mostrando uma melhora genética e de manejo de pastagem. "Tudo o que a gente precisa, a equipe técnica oferece. Hoje trabalhamos com metas. Melhoramos muito a alimentação do gado", conta o produtor.

A consultora da Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais (Fepaf) e fornecedora tecnológica do Sebrae-SP, Ivany Santos ressaltava também o aumento no número de leite produzido por hectare na propriedade de Carlos. Em 2012, eram produzidos 9.700 litros

de leite por hectare. Hoje esse número saltou para 10.250 litros. "Isso significa uma otimização da produtividade e reflete diretamente na lucratividade do produtor", diz ela.

Os resultados são tão positivos, que o presidente da Coplesp, Pedro Curt Kase-model pretende ampliar a cobertura para os 90 cooperados. "Esse trabalho facilita o controle, ajuda no manejo reprodutivo e na alimentação. Pedro também recebe a consultoria do Sebrae-SP em sua produtividade e avalia como muito vantajoso o trabalho para os produtores. "Em sete meses, já noto aumento de produtividade e redução nas despesas. É um trabalho muito importante", atesta.

O Escritório Regional do Sebrae-SP no Sudoeste Paulista também atua na gestão empresarial da propriedade agrícola. Palestras, oficinas sobre controle financeiro e custos de produção são oferecidos gratuitamente aos empresários rurais. A equipe de gestores do Sebrae-SP também oferece assessoria para quem pleiteia financiamento para ampliar seu negócio. "Os pecuaristas recebem a mesma atenção que dedicamos aos microempresários", diz Vanessa Andrade. São atendidos, na região, em diferentes programas do Sebrae-SP, cerca de 250 produtores de leite.

Prefeitura distribui laptops às crianças atendidas pelo PETI no Bairro Kantian

Na tarde desta quinta-feira, 5, o prefeito de Itapeva e o secretário municipal de Educação promoveram a entrega de oito laptops aos alunos do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) do Bairro Kantian, em Itapeva. Os equipamentos foram doados pelo governo federal, por meio do PROUCA (Programa Um Computador Por Aluno), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Os computadores devem auxiliar o trabalho das educadoras junto às 60 crianças de baixa renda assistidas pelo PETI no bairro. Para muitas crianças, a maioria na faixa dos dez anos de idade, esta será a primeira experiência com um computador portátil.

O prefeito destacou que “a entrega dos laptops é uma conquista dos alunos e que os equipamentos contribuirão para a inclusão digital que, em breve, será estendida em toda a rede de assistência à infância do município”. Em seguida, o prefeito sentou à mesa e posou para fotos ao lado das crianças. “É uma alegria poder voltar aqui, agora como prefeito. Quando eu tinha a idade de vocês, passei por enormes dificuldades, mas superei para me tornar prefeito. Portanto, peço que vocês nunca desistam dos sonhos”, afirmou.

A coordenadora do PETI no Bairro Kantian, Sheila Costa, agradeceu ao prefeito e falou da importância do projeto para a comunidade. “Queremos agradecer ao prefeito e ao secretário de Educação pelo presente e dizer que estamos felizes em contar com o apoio, tão necessário para o sucesso do nosso trabalho”, afirmou.

Após a solenidade, o prefeito se encontrou com moradores e recebeu pedidos de melhorias para o bairro. Em resposta, Comeron falou que em breve a Prefeitura iniciará a construção de escola infantil, creche e um posto de saúde para beneficiar os moradores. O prefeito também anunciou que serão construídas 300 moradias para a população carente. “A nossa meta é construir 600 casas no Kantian. Vamos começar com 300 e depois construiremos mais 300 casas”, afirmou o prefeito.

Secretaria de Ação Social inicia projeto “Mães Corujas” em Itapeva

A Prefeitura de Itapeva, por meio da Secretaria Municipal de Ação Social e do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Cantinho das Famílias, iniciou no nesta quarta-feira, 4 de setembro, uma série de atividades voltadas exclusivamente às gestantes. As atividades fazem parte do projeto “Mães Corujas” e reúne aproximadamente vinte gestantes do território de atendimento do CRAS no município.

Trabalho promove conhecimentos importantes para a qualidade de vida da mãe e do bebê

As futuras mães foram convidadas para um café da manhã especial, onde foram recepcionadas pela equipe técnica, que conversaram de maneira descontraída sobre os objetivos do projeto, abrindo espaço para opiniões e sugestões das participantes.

Segundo a Coordenadora Cintia Yokoti, o trabalho promove conhecimentos importantes para a qualidade de vida da mãe e do bebê, auxiliando nas informações, trocas de experiências e fortalecendo o protagonismo do público atendido.

Para a secretária municipal de Ação Social de Itapeva, “a atenção às gestantes concretiza o avanço do trabalho de caráter preventivo da Política de Assistência Social, voltado ao fortalecimento de vínculos sociais e de pertencimento”.

As atividades do Grupo Mães Corujas serão desenvolvidas semanalmente, tendo o acompanhamento contínuo da assistente social Cristiane Brisola e da orientadora social Elaine Guimarães, que desenvolverão ações socioeducativas, confecção de enxoval, bem como palestras em parceria com a Secretaria da Saúde com informações para uma gestação mais saudável e elevação da autoestima.

Outras informações podem ser obtidas pelo telefone da Secretaria: (15) 3522-0307.

REPRODUÇÃO



Objetivo do programa é garantir qualidade de vida para mães e bebês

As gestantes que ainda não estão cadastradas no CRAS e querem participar do grupo Mães Corujas, devem comparecer na Avenida Paulo Leite de Oliveira, 330 – Itapeva V, portando RG e CPF de todos os membros da família e comprovante de endereço. O telefone do CRAS é 3521-3618.

TERRITÓRIO DE ATENDIMENTO DO CRAS EM ITAPEVA

- Itapeva II, III, IV e V
- Vila Nova
- Vila Dom Bosco
- Vila Nossa Senhora de Fátima
- Vila Mariana
- Vila Sônia
- Vila Isabel
- Jardim Guanabara
- Jardim Primavera
- Jardim Virginia
- Jardim São Francisco
- Jardim Imperador
- Parque Cimentolândia
- Parque São Jorge
- Horto do Ipê
- Bela Vista
- Kantian
- Capela Nossa Senhora Aparecida